

Estudo de Impacte Ambiental do Projeto de Expansão do Parque Temático “Zoomarine”



Parecer da CA

**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Agência Portuguesa do Ambiente, IP/ARH Algarve
Direção Regional de Cultura do Algarve
Câmara Municipal de Albufeira
Câmara Municipal de Silves**

março 2017

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	1
1.1. Enquadramento e localização.....	1
2. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO.....	2
3. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO.....	3
3.1. Objetivos e Localização do Projeto.....	3
3.2. Enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial.....	3
4. ALTERNATIVAS DE PROJETO.....	4
5. DESCRIÇÃO DO PROJETO.....	4
5.1. Espaços e Atrações.....	5
5.1.1. Existentes.....	5
5.1.2. Proposta de Expansão.....	6
5.1.3. Alteração e Relocalização de Equipamentos e Infraestruturas.....	7
5.1.4. Projetos Complementares.....	8
5.2. Descrição das atividades inerentes à obra.....	8
5.3. Calendarização das Fases do Projeto e Investimento Global.....	9
6. APRECIÇÃO DO EIA.....	9
6.1. Solos e uso dos solos.....	9
6.2. Recursos Hídricos.....	10
6.2.1. Recursos Hídricos Superficiais.....	10
6.2.2. Recursos Hídricos Subterrâneos.....	12
6.3. Sistemas Biológicos e Biodiversidade.....	12
6.4. Paisagem.....	13
6.5. Ruído.....	15
6.6. Qualidade do Ar.....	15
6.7. Gestão de Resíduos.....	16
6.8. Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública.....	16
6.10. Património.....	19
6.11. Socioeconomia.....	19
7. PARECERES DAS ENTIDADES CONSULTADAS EXTERNAS À CA.....	20
8. CONSULTA PÚBLICA.....	21
9. CONCLUSÕES.....	21

Anexo I – Planta de Localização

Anexo II – Plano Geral de Intervenção Proposta

Anexo III – Carta de Ocupação da Reserva Ecológica Nacional

Recursos Hídricos Superficiais - Proposta de Delimitação da REN

Anexo IV - Pareceres Recebidos das Entidades Consultadas

Anexo V – Medidas de Minimização, Monitorização e Gestão Ambiental

Anexo VI - Índice de Avaliação Ponderada de Impactes Ambientais

1.INTRODUÇÃO

1.1. Enquadramento e localização

O presente parecer é emitido no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), do Projeto de Expansão do Parque Temático Zoomarine, localizado na freguesia da Guia (Albufeira) e parcialmente na freguesia de Pêra (Silves), distrito de Faro.

O proponente é o Mundo Aquático – Parques Oceanográficos de Entretenimento Educativo, S.A., com sede na Avenida Paulo VI, n.º 6B, Lisboa.

Os estudos técnicos de suporte ao projeto e ao EIA foram elaborados pela Landscape Office e pela Ambientar – Consultores em Ambiente, Lda., sendo o projeto apresentado na fase de Estudo Prévio.

A proponente, pretende proceder à expansão do parque temático Zoomarine e ao licenciamento de algumas infraestruturas já existentes, salientando-se que o projeto do parque temático, existente, não foi sujeito a Avaliação de Impacte Ambiental.

A tipologia do projeto que se pretende expandir, enquadra-se no n.º 12 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 151-B/2013 de 31 de outubro (RJAIA), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março e pelo Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, uma vez que se trata de um Parque Temático com área superior a 10 ha, sendo a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR Algarve) a Autoridade de AIA, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do art.º 8.º do citado diploma.

A Comissão de Avaliação (CA) foi nomeada pela CCDR – Algarve ao abrigo do artigo 9.º do RJAIA, tendo a seguinte constituição:

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
 - Luísa Ramos – n.º 2 do art.º 9.º – Presidente
 - Conceição Calado – alínea a) do n.º 2 do art.º 9.º - Consulta Pública, Paisagem
- Agência Portuguesa do Ambiente/ARH Algarve
 - Alexandre Furtado – alínea b) do n.º 2 do art.º 9.º - Recursos Hídricos
- Direção Regional de Cultura do Algarve
 - Frederico Tátá Regala – alínea d) do n.º 2 do art.º 9.º – Património
- Câmara Municipal de Albufeira
 - Jaqueline Ventura - alínea h) do n.º 2 do art.º 9.º - Planos Municipais de Ordenamento do Território
- Câmara Municipal de Silves
 - Helena Lamy – alínea h) do n.º 2 do art.º 9.º - Planos Municipais de Ordenamento do Território

A presente avaliação contou ainda com a colaboração dos seguintes técnicos da CCDR – Algarve:

DSA – Maria José Nunes, Isabel Cavaco, João Serejo;

DSDR – José Brito;

DSCGAF - João Dantas;

DSOT – Alexandra Sena.

A Câmara Municipal de Albufeira e a Câmara Municipal de Silves, são as entidades licenciadoras, dado o projeto abranger estes dois concelhos. O procedimento de AIA foi solicitado pela Câmara Municipal de Albufeira, dado esta autarquia ser a entidade licenciadora da maior área de implantação do projeto em análise, através do seu Ofício n.º S-CMA/2016/9393, de 08.08.2016, tendo os elementos constituintes do processo dado entrada na CCDR-Algarve em 10.08.2016.

Foram presentes para apreciação:

- Relatório Síntese;
- Resumo Não Técnico;
- Anexos Técnicos;
- Anexos Cartográficos;

Na sequência da verificação da conformidade do EIA foram solicitados elementos adicionais os quais deram entrada na Autoridade de AIA, em 22 de dezembro de 2016, sob a forma de um aditamento com 4 anexos:

- Anexo I - Gestão dos Riscos de Inundação no Parque Temático do Zoomarine;
- Anexo II - Estudo Hidrológico e Hidráulico (revisão, Dezembro 2016);
- Anexo III - Título de Utilização de Recursos Hídricos;
- Anexo IV - Relatório de Trabalhos Arqueológicos.

2. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

No âmbito do presente processo de AIA a CA seguiu a metodologia abaixo indicada:

- Análise global do EIA por forma a avaliar a sua conformidade, tendo em consideração as disposições do artigo 14.º do RJAIA;
- Apresentação do projeto à CA, a 22 de setembro de 2016, por parte do proponente, conforme previsto no n.º 6 do artigo 14.º do RJAIA;
- Pedido de elementos adicionais em 3 de outubro de 2016;
- Deliberação sobre a conformidade do EIA em 4 de janeiro de 2017;
- Solicitação de pareceres, em 4 de janeiro de 2017, a entidades externas, por forma a melhor habilitar a análise da CA em algumas áreas específicas, nomeadamente:
 - Autoridade Nacional para a Proteção Civil;
 - Direção Regional de Agricultura e Pescas (DRAP) do Algarve;
 - Infraestruturas de Portugal, I.P.;

- Turismo de Portugal, I.P..

- Realização da Consulta Pública, que decorreu durante 20 dias úteis, de 10 de janeiro a 6 de fevereiro de 2017;
- Realização de uma visita de reconhecimento ao local de implantação da pedreira em 26 de janeiro de 2017, onde estiveram presentes representantes da empresa responsável pelo EIA, do proponente e a CA;
- Análise dos pareceres recebidos das entidades consultadas e a integrar no parecer da CA;
- Deliberação sobre a proposta de parecer final da CA e índices de ponderação;
- Realização de 2 reuniões de trabalho

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

3.1. Objetivos e Localização do Projeto

O projeto tem por objetivo proceder à ampliação/expansão do Parque Temático Zoomarine, de forma a dar resposta ao crescente desenvolvimento e procura do empreendimento por parte de visitantes, com melhores condições de circulação e acessibilidades, de estacionamento e de atividades/diversões no parque existente, propondo uma ampliação numa lógica de continuidade da temática associada à sua génese, à vida marinha com forte relação com a animação, lazer e educação ambiental.

A área de estudo corresponde à propriedade do Mundo Aquático. A propriedade do Zoomarine perfaz atualmente 14,84 ha, e com a expansão ocupará um total de 28,7 ha. Refira-se que foram ainda consideradas, analisadas e avaliadas em termos ambientais, duas parcelas, atendendo a uma possível futura aquisição e integração no parque, ficando a ocupar 31 ha. Contudo, o projeto agora apresentado não propõe ocupações para estas duas parcelas.

O Parque Temático Zoomarine localiza-se no sítio da Arrancada, na freguesia da Guia, concelho de Albufeira. A proposta de ampliação obriga à expansão para áreas contíguas localizadas, neste concelho, bem como, na freguesia de Pêra, concelho de Silves.

3.2. Enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial

O EIA identificou os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT), que incidem sobre a área em análise.

O projeto foi enquadrado nos objetivos definidos pelos vários IGT de âmbito Nacional (Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - PNPOT), Regional (Plano Regional de Ordenamento do Território - PROT e Plano Regional de Ordenamento Florestal - PROF do Algarve) e de âmbito municipal (Planos Diretores Municipais - PDM de Albufeira e Silves).

Relativamente ao PROT Algarve e tendo em consideração a pretensão em análise, poderá considerar-se que a execução da intervenção em estudo contribui para os objetivos enunciados por este IGT, nomeadamente na diversificação do “*cluster do turismo, recreio e lazer*”, permitindo o desenvolvimento de “*novas atividades e serviços avançados*”, pelo que o impacto é positivo, direto, de média magnitude, média significância, permanente e irreversível.

Sobre a incidência relativamente à Carta de Ordenamento do PDM de Albufeira, verifica-se que existe uma dilatação significativa para além da área classificada como "*Equipamentos Coletivos - Zona Proposta de Equipamentos Coletivos e de Infraestrutura de Apoio*" que se revela desconforme entre a ocupação do território e as normativas emanadas pelo Regulamento do PDM (RPDM) em causa, face à ocupação de áreas classificadas como "*Zona de uso agrícola*", "*Zonas de proteção naturais*" e "*Zona de enquadramento rural*".

A expansão futura proposta incide igualmente na ocupação de áreas na Planta de Ordenamento que não preveem os usos propostos, encontrando-se assim também em desconformidade com o RPDM.

No que respeita ao PDM de Silves, a expansão em causa incide igualmente em usos não previstos no regulamento do PDM de Silves, encontrando-se assim em desconformidade com o mesmo.

Como nota refira-se que a expansão a poente (Silves) foi objeto de reconhecido interesse público pelo Município de Silves, com vista a ser enquadrado no âmbito da revisão do respetivo PDM.

Conclui-se assim, que o impacte face aos IGT em vigor, é negativo, direto, de magnitude e significância elevadas, temporário e reversível.

4. ALTERNATIVAS DE PROJETO

De acordo com o EIA, um parque temático constitui um empreendimento de diversão que deverá considerar no seu planeamento e organização uma lógica de conjunto, de forma a garantir a coerência do conceito e de funções associadas.

Assim, constituindo o empreendimento existente e em exploração, um Parque Temático, as alternativas para a sua expansão terão de se ajustar por terrenos contíguos ao parque já existente, o que permitirá uma lógica de continuidade e de conjunto, e por outro pela integração de terrenos que pertençam ao proponente.

Considerando que a expansão apresentada pelo proponente quase que duplica a área do parque existente, acabam por não surgir alternativas de localização.

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

O Parque Temático, oceanográfico e de diversões está construído desde 1990, tendo sido objeto do alvará de licenciamento n.º 1/91, da Câmara de Albufeira, para uma área inicial de 73.700m², com ampliações sucessivas, ocupando atualmente 14,8ha, resultado da crescente procura a nível regional, nacional e mesmo internacional.

Pretende o requerente requalificar e relocar algumas infraestruturas/equipamentos num modelo de adaptação espacial do já existente e irá ser servido por grande parte das infraestruturas já existentes, como as redes viárias, de equipamentos, de segurança, bem como, os sistemas de telecomunicações, de abastecimento de energia, de captação, de tratamento e abastecimento de água, de drenagem e tratamento de efluentes e de recolha, depósito e tratamento de resíduos, pelo que em termos ambientais as alterações propostas para o seu conjunto implicam um reforço e ligação às redes existentes, mas não implica uma implantação de raiz. Será de esperar, no entanto, dada a dimensão a

expansão proposta, um agravamento das utilizações de energia e das redes de infraestruturas básicas, questões a avaliar no decurso da presente avaliação ambiental.

5.1. Espaços e Atrações

5.1.1. Existentes

Os serviços disponibilizados que constituem o parque temático existente são:

- Edifícios de receção e de apoio logístico ao parque;
- Emoceans (composto por oito edifícios e duas piscinas – enseada dos golfinhos, auditório, camarim dos treinadores, vestiários/lavandaria, lagoa azul, casa de máquinas, peixaria, vetzoo, manutenção e oficinas);
- Américas (representação de um habitat natural, com vegetação densa, lagos e percursos pedonais com exposição de várias espécies animais);
- Estádio de aves de rapina;
- Anfiteatro de habitats das aves;
- Restaurante flamingo;
- Aquarium (espaço localizado a nordeste do empreendimento, composto por vários aquários e piscinas, onde são expostos tubarões e raias) e Delfinário;
- Cinemas 4D;
- Estádio das focas;
- Piscinas (para além de piscinas simples, dispõe de uma piscina de ondas com água salgada);
- Equipamentos / Escorregas (Búfalo, Barco Pirata, Carrossel, Roda gigante, Rio grande train, Harakiri, Rapid River);
- Estádio multiusos;
- Pavilhão dos dinossauros;
- Aquedutos;
- Quiosques / lojas;
- Estacionamento.

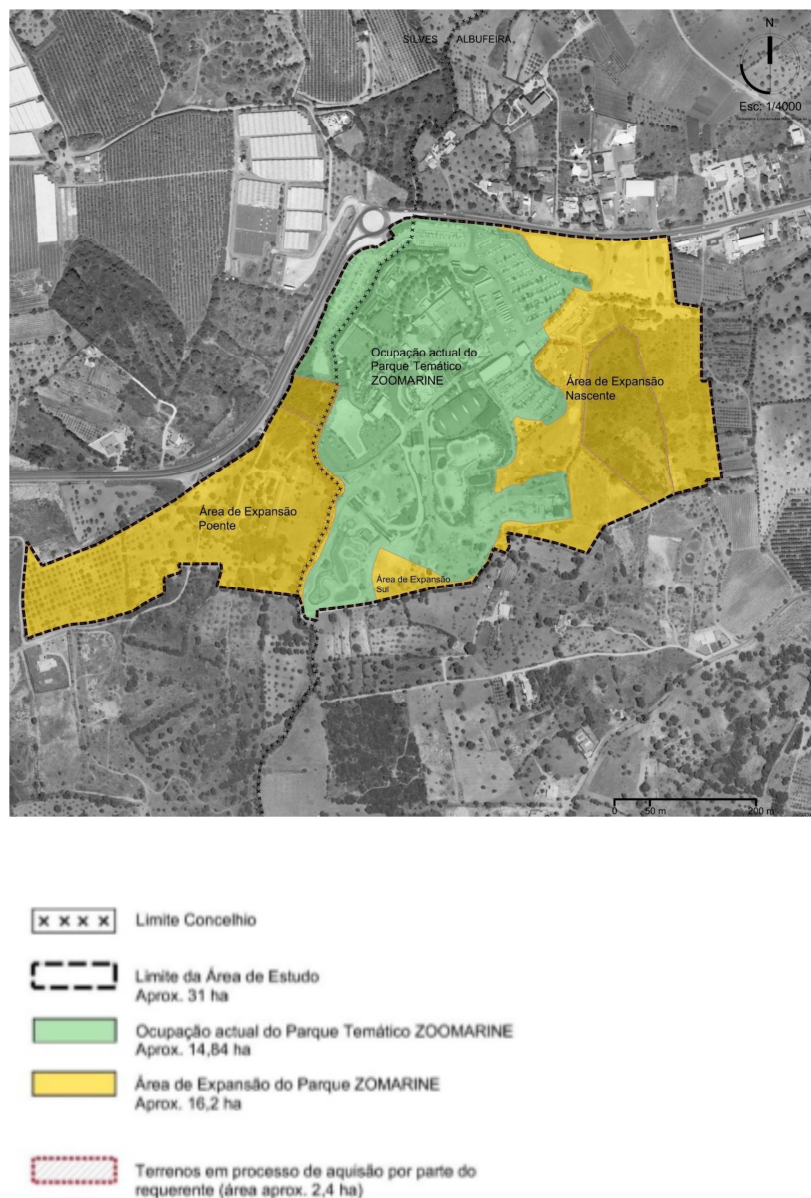


Figura 1 – Área do parque já existente e áreas de expansão

5.1.2. Proposta de Expansão

A proposta de masterplan (Anexo II) contempla as seguintes intervenções de ampliação/alteração:

- Praça de entrada – pretende-se a sua requalificação com jogos de água e novos pavimentos;
- Estádio dos golfinhos (consiste numa das atividades mais concorridas pelos visitantes, pelo que se pretende ampliar o espelho de água, aumentar a sua lotação com mais 750 lugares e melhorar as condições de ensombramento e conforto. Para além destas intenções, pretende-se criar um conjunto de salas e lojas, sala multiusos, arrumos e quiosques)
- Requalificação dos lagos existentes;

- Equipamentos de diversão (Flume Ride, novas pistas brandas e dois tobogãs; Dragero – composto por seis tobogãs e com uma altura de 16,5 m; escorregas/ Lazy River);
- Snack-bares / áreas de restauração / novas áreas balneários e edifícios de apoio logístico;
- Zona de diversão infantil;
- Criação de um teleférico que se pretende que faça a ligação entre os vários núcleos do parque, de forma a criar um meio alternativo de circulação de visitantes no seu interior;
- Ampliação do Emoceans – criação de um ambiente tropical artificial com espelhos de água, áreas de restauração, edifícios de ginástica, massagem, sauna e jacuzzi, bares e piscinas, e uma área que permitirá o mergulho e interação com animais;
- Nova piscina de ondas, rodeada de um areal, na área de expansão poente e áreas de apoio e restauração;
- Novos estacionamento e consolidação dos existentes, propondo-se mais 446 lugares de estacionamento com grelhas de enrelvamento, com acessos em betão poroso e ainda mais 487 lugares, para fazer face aos meses de pico;
- Dois novos atravessamentos na ribeira de Espiche, para além dos dois pedonais já existentes, que o proponente pretende que façam a ligação entre o parque existente e a expansão agora apresentada – estes atravessamentos serão materializados por pontões de 11 m de comprimento executados em estruturas metálica de 4 m de largura e a circulação de viaturas entre as margens;
- Reconstrução de taludes recorrendo ao enrocamento em pedra e plantações com vegetação autóctone, com o objetivo de minimizar a erosão;
- Criação de um parque de painéis fotovoltaicos para o aquecimento de água e geração de energia, com a área de 0,5 ha.

5.1.3. Alteração e Relocalização de Equipamentos e Infraestruturas

O proponente pretende, ainda, no âmbito do presente projeto de expansão, proceder à relocalização de algumas infraestruturas já existentes no parque, por questões de inadaptação, desatualização e de falta de condições nos locais onde atualmente se inserem, nomeadamente:

- Equipamento barca;
- Posto de combustível existente – relocalização para a saída do parque temático e alteração do seu uso privado para abertura ao público;
- Estufa e Estaleiro – área vedada, que irá comportar uma estufa para produção de plantas para uso interno do parque e para armazenamento de equipamentos;
- Edifícios de quarentena de animais do parque, por questões de isolamento e garantia de entradas restritas que o equipamento exige. Ocupará uma área de cerca de 1000 m² com vários espelhos de água para pinípedes e golfinhos e algumas construções ligeiras;

- Planos de Água - existem atualmente cerca de 10 300 m² ocupados com espelhos de água. No total os espelhos de água terão cerca de 22.129,53 m²;
- Espaços Verdes - Os espaços de fruição e recreio estabelecem-se contíguos ao sistema de circulação pedonal, na proximidade dos escorregas e outros equipamentos, formalizando grandes áreas abertas de elevada capacidade de carga, onde os relvados ocupam aproximadamente 6096,62 m². A área relvada sofrerá um acréscimo de cerca de 23 700m².

Serão ampliadas e requalificadas as Infraestruturas Básicas:

- Rede de Abastecimento de Água;
- Rede de Drenagem de Águas Pluviais;
- Redes de Saneamento;
- Rede Elétrica;
- Efluentes, Resíduos e Emissões;
- Acessos e Acessibilidades;

5.1.4. Projetos Complementares

Propõe o proponente no projeto de expansão do parque temático a criação de uma segunda rotunda na EN125, constituindo esta um projeto acessório e complementar ao empreendimento.

Esta proposta surge de vários fatores enumerados pelo promotor:

- O pico de visitantes ao parque Zoomarine coincide com o pico de receção de turistas na região do Algarve - veraneio;
- A EN 125 constitui a principal via rodoviária regional que faz a distribuição de tráfego para as principais localidades do litoral, às praias e aos principais pontos de atração de turistas;
- Atualmente a rotunda, que coincide com a entrada no parque, gera algum congestionamento nos acessos ao Zoomarine.

Assim, o projeto de expansão propõe a criação de uma nova rotunda na EN 125, projeto considerado complementar e que deverá ser devidamente acompanhado e validado pela entidade competente para o efeito, a Infraestruturas de Portugal I.P.. Esta localizar-se-á no limite nascente do parque.

A nível interno, e de forma a fazer a ligação entre o parque existente e a área de expansão na margem direita da ribeira de Espiche, concelho de Silves, o projeto propõe a criação de duas novas travessias, para além das duas pedonais já existentes sobre a ribeira, e onde se pretende possibilitar a circulação de veículos de apoio e manutenção do parque.

5.2. Descrição das atividades inerentes à obra

O Estudo Prévio do projeto em avaliação não detalha suficientemente as principais atividades de construção, modelação de terreno, nem a localização proposta para instalação do estaleiro de obra. Não

é apresentado cálculo da movimentação de terras e a possível existência de obras de contenção, a necessidade de fundações e estruturas em betão armado, as técnicas e características dos equipamentos propostos.

Considera que essas atividades serão detalhadas em fase de Projeto de Execução, contribuindo o EIA para a identificação das áreas condicionadas e que não deverão ser ocupadas/degradadas em fase de construção, propondo recomendações.

5.3. Calendarização das Fases do Projeto e Investimento Global

O Estudo Prévio propõe um faseamento distribuído por 7 fases de construção, sendo o investimento global proposto de 19,3 milhões de euros.

6. APRECIÇÃO DO EIA

6.1. Solos e Uso dos Solos

Foram caracterizados os solos e o uso dos solos, tendo por base a Carta de Solos de Portugal e a Carta de Capacidade de Uso do Solo, à escala 1:25 000 da DGADR. Predominam os solos com riscos de erosão moderada e moderada aptidão agrícola e as classes de uso do solo mais representativas são “*vegetação esclerófito pouco densa*” e “*Sistemas Culturais e Parcelares Complexos*”.

No que respeita aos solos, na área de estudo e na sua envolvente tem havido fenómenos de natureza antrópica (expansão urbana, melhoria de acessibilidades, etc.), que refletem a ocupação atual. Na área de estudo identificam-se cinco classes pedológicas, sendo na sua maioria ocupada em 84% por *Vc - Solos calcários vermelhos dos climas de regime xérico normais de calcário, pouco evoluídos*, formados a partir de rochas calcárias, com percentagem variável de carbonatos ao longo de todo o perfil, de cores avermelhadas.

Relativamente à capacidade de uso do solo, na área de implantação do Parque Temático, predominam os solos das classes “Be + Bs” e “Ce”, genericamente indicativas de limitações com riscos de erosão moderadas e uma aptidão para a agricultura moderada. Estas duas classes apresentam uma ocupação superior a 70% da área em estudo.

Em termos de usos do solo, foi feita uma análise com base na interpretação de fotografia aérea, na Carta de Uso e Ocupação do Solo 2007 (DGT) e em trabalho de campo.

Na área de estudo existem quinze classes de uso do solo, sendo as de maior representatividade a classe de áreas de “*Vegetação Esclerófito pouco densa*” e pela classe de “*Sistemas Culturais e Parcelares Complexos*” ambas com cerca de 20% de ocupação.

Foram identificados e avaliados os impactes e previstas as respetivas medidas de minimização dos impactes avaliados, nas diversas fases de construção e de exploração.

Relativamente aos solos e uso dos solos, os principais impactes incidem na fase de construção nomeadamente:

- "• Atividades de preparação do terreno, incluindo desmatção, mobilização e depósitos temporários de terras e materiais;*
- Obras associadas à construção das infraestruturas e implantação dos equipamentos que constituem o parque temático e as áreas de expansão;*
 - Circulação de maquinaria, veículos e equipamentos afetos à obra e respetivas operações de manutenção;*
 - Implantação e funcionamento dos estaleiros associados à obra."*

Os impactes sobre os solos decorrerão da implantação das infraestruturas, edificações e equipamentos que constituem o parque temático, o que origina a correspondente perda de solo, pelo que o impacto é classificado como negativo, significativo, direto, certo, permanente, irreversível, e de âmbito local.

As ações decorrentes da movimentação de maquinaria e veículos provocarão a compactação dos solos e a perda, ainda que temporária e reversível, das propriedades físicas e mecânicas dos solos. Este impacto foi classificado como negativo, direto, certo, de magnitude reduzida, temporário, reversível e globalmente pouco significativo.

Na fase de construção, as ações do projeto provocarão impactes negativos e significativos, diretos, de magnitude e significância variável – baixa a moderada, maioritariamente permanentes e irreversíveis.

Durante a fase de exploração o EIA não prevê impactes significativos sobre os solos.

No que respeita ao Uso do Solo, dos 31ha da área de intervenção, apenas cerca de 8,6ha (22%) serão sujeitos a grandes alterações em termos de uso de solo, pois passarão de áreas agrícolas abandonadas a zonas a integrar na ampliação do equipamento existente.

6.2. Recursos Hídricos

6.2.1. Recursos Hídricos Superficiais

O projeto em causa incide em áreas contíguas à ribeira de Espiche num troço onde se verifica a ocorrência de cheias.

O atual regime da REN em vigor para os concelhos de Albufeira e Silves integra uma parte significativa da área atual e futura do parque na tipologia "áreas ameaçadas pelas cheias".

O Estudo Hidrológico e Hidráulico apresentado contém uma análise e uma avaliação do desempenho hidráulico mais pormenorizado nos troços com interesse da ribeira de Espiche e afluentes, verificando-se que as áreas ameaçadas são menores do que as que constam da demarcação da REN, pelo que se justificaria definir um procedimento que permita a sua alteração.

O estudo apresentado define com rigor as áreas ameaçadas pelas cheias para períodos de retorno entre os 2 anos (a partir do qual já ocorrem galgamentos das margens) e os 100 anos, considerando-se adequadas as metodologias adotadas na análise hidrológica e avaliação do desempenho hidráulico.

Os seus resultados foram validados pela ARH Algarve através de confirmação no local, nomeadamente com os níveis de cheia que ocorreram no passado dia 1 de novembro de 2015 (cheia considerada

centenária pela ARH). O documento permite igualmente demonstrar a não transferência de impactes negativos para as áreas envolventes de terceiros.

Foram consideradas igualmente corretas as conclusões e recomendações do estudo, as quais terão que ser observadas na fase de projeto de execução.

Ainda neste enquadramento, será de referir que os valores naturais presentes nos corredores ribeirinhos do troço em questão são atualmente pouco expressivos, pelo que a valorização ecológica e paisagística das margens sujeitas a cheias, nomeadamente com a criação de espaços de fruição mais naturalizados, ex. plantação de vegetação ripícola, poderá constituir uma mais-valia para a globalidade do projeto em si e para a sua relação com o meio circundante, incorporando deste modo no projeto a componente natural de maior potencial na sua área de influência, que é a Ribeira de Espiche.

Plano de Gestão de Riscos

Tendo presente a importância estratégica do Parque Temático Zoomarine no contexto turístico regional, e a impossibilidade de executar a sua ampliação noutra local que não a proposta, bem como o não registo de acidentes graves relacionados com cheias ao longo de todo o seu historial de atividade, entende-se que a definição de um programa de gestão do risco será a solução que permitirá desbloquear o aparente conflito entre a perigosidade identificada associada às cheias e os usos propostos, permitindo assim garantir a diminuição do risco para níveis aceitáveis.

Com efeito, observando todo o período anterior de funcionamento do parque, constata-se que não ocorreram acidentes com pessoas relacionados com cheias, justificando-se esta situação pelo facto do parque funcionar na sua plena capacidade em período estival, bem como o seu regime de utilização ser diurno, o que permite um desfasamento no tempo entre os usos com mobilidade (estacionamentos e permanência de pessoas) e a ocorrência de cheias. Por outro lado, e pese embora o regime de cheias ser torrencial, tem existido e existirá sempre a capacidade efetiva de auto deslocação para áreas com baixa perigosidade.

No aditamento do EIA, face às áreas identificadas como ameaçadas pelas cheias para os diversos períodos de retorno e aos usos propostos (estacionamentos, equipamentos e presença de pessoas), foi desenvolvido um relatório específico que identifica a perigosidade e propõe um modelo futuro de gestão do risco a apresentar em fase de projeto de execução.

É proposto que seja elaborado um plano para a gestão do risco assente nas seguintes linhas orientadoras, com as quais se concorda:

"1. Sistema de vigilância da precipitação: conjunto organizado de recursos humanos e meios técnicos que tem por funções avisar da potencial ocorrência de um evento de precipitação intensa. Deverá incluir:

- *A definição dos procedimentos de rotina de vigilância da evolução da precipitação na região;*
- *A definição dos procedimentos de aviso e alerta em caso de aviso de precipitação intensa;*
- *A identificação dos recursos humanos e responsabilidades.*

2. *Plano de emergência: será o conjunto de medidas a adotar, integrando a avaliação dos danos potenciais e os procedimentos, com vista a fazer face a situações de emergência associadas à ocorrência de cheias. Deverá incluir:*

- *a definição da organização da resposta e das orientações e responsabilidades relativamente ao modo de atuação em caso de cheia, o aviso e alerta dentro do Parque Temático, a evacuação e a proteção de pessoas e bens. Inclui:*
 - o *definição dos indicadores quantitativos a monitorizar (níveis de água nas ribeiras e precipitação);*
 - o *definição dos recursos humanos e responsabilidades;*
 - o *definição das ações de resposta;*
- *a identificação dos meios e dos recursos indispensáveis, incluindo sinalética de segurança para as zonas de perigo, equipamento de proteção individual, sistema de comunicação, escala limnométrica, equipamento de suporte à emissão do aviso, entre outros;*
- *a definição das medidas para a reabilitação e restabelecimento da normalidade nas áreas afetadas incluindo os troços das ribeiras imediatamente a montante da entrada na propriedade e a jusante.*

3. *Plano de formação e treinos:*

Deverá ser definido um plano de formação e treinos com o objetivo de garantir a formação adequada de acordo com as funções delegadas a cada recurso humano e de promover as aptidões necessárias ao desenvolvimento de todas as tarefas, de rotina e de carácter excecional, delegadas a cada recurso humano."

O estudo permitiu verificar que o risco de inundação em situação de cheia na propriedade do Zoomarine é muito elevado e as áreas afetadas são significativas, especialmente na margem esquerda da ribeira de Espiche onde se localizam a grande maioria das construções do parque.

Deste modo o projeto de execução terá que ser adaptado tendo em conta esta realidade das áreas sujeitas às cheias, que através dos referidos estudos se encontram corretamente definidas, evitando a implementação de estruturas que possam vir a sofrer danos ou causar danos a terceiros.

6.2.2. Recursos Hídricos Subterrâneos

Considera-se correta e completa a caracterização da situação de referência, avaliação de impactes e medidas de minimização para os recursos hídricos subterrâneos.

6.3. Sistemas Biológicos e Biodiversidade

A área do projeto localiza-se a mais de 10 km de qualquer Rede Nacional de Áreas Protegidas. As áreas da Rede Natura 2000 mais próximas são o Sítio do Barrocal (PTCON0049), localizado a menos de 5 km a Nordeste e o Sítio Arade/Odelouca (PTCON0052), localizado a mais de 10 km a Noroeste.

No âmbito do estudo deste fator, foi efetuada uma prospeção de espécies raras, ameaçadas ou protegidas, por varrimento nos locais em que a sua presença seria possível, a prospeção revelou-se infrutífera. O EIA refere que este resultado não pode ser atribuído ao período do ano em que decorreu o trabalho de campo, uma vez que decorreu na Primavera, período de floração da generalidade das plantas. Por outro lado, pelo menos o *Plantago algarbiensis*, o *Thymus lotocephalus*, e a *Tuberaria major* podem ser identificados fora da época de floração e é afirmado que não ocorrem na área de estudo.

Neste contexto, o EIA conclui que não existe na área de estudo nenhuma planta rara, ameaçada ou protegida pelo anexo II da Diretiva Habitats.

Nas proximidades do Zoomarine, junto a Norte de Areias de Pêra, foi detetado um núcleo populacional de *Linaria algarviana*, espécie constante do anexo II da Diretiva Habitats. No entanto esta planta necessita de solos arenosos (Carapeto et al, 2015), que não existem na área de estudo, pelo que no EIA é referido que se pode garantir que não ocorre no local.

O EIA conclui que a única unidade de coberto vegetal com algum valor botânico na área em estudo são os matos calcícolas.

Define o valor botânico da área de estudo como medíocre, por quatro razões:

- Não existem plantas raras, ameaçadas nem constantes do anexo II da Diretiva Habitats;
- O único habitat classificado é constituído por carrascais basófilos (5330pt5), um habitat muito frequente em Portugal, que fora de Rede Natura 2000, como é o caso da área de projeto, não têm proteção legal;
- Todos os tipos de vegetação existentes são muito abundantes em Portugal;
- Não existe vegetação climácica ou que se encontre num estágio próximo do clímax.

Assim relativamente à fauna, flora e vegetação e atendendo a que:

- Não existem valores biológicos (habitats ou espécies) protegidos por lei na área afeta ao projeto;
- O valor biológico da área integrada no projeto é muito limitado, salientando-se apenas algumas zonas de matos calcícolas, com algum interesse botânico, mas sem carácter excecional para a conservação da biodiversidade

O EIA considera que os impactes serão negativos, embora de magnitude pouco elevada, o que, de um modo geral, se concorda.

6.4. Paisagem

De um modo geral, considera-se correta a metodologia utilizada na caracterização e avaliação de impactes na Paisagem.

Foram delimitadas as unidades de paisagem e avaliadas a qualidade e a absorção visual da mesma com vista a identificar a sensibilidade da paisagem à introdução de elementos construídos.

Com vista à diferenciação de Unidades da Paisagem (UP) o EIA efetuou a análise da estrutura da paisagem na área de intervenção, através da análise da fisiografia e da ocupação do solo e de trabalho de campo.

Na zona de implantação do projeto foi identificada uma Unidade Homogénea de Paisagem, a “Litoral do Centro Algarvio” que se pode traduzir como uma paisagem artificializada, associada à edificação linear ao longo das principais estradas de ligação entre os aglomerados populacionais existentes, Guia e Pêra, sendo estes intercalados com manchas agrícolas, as quais se encontram em gradual abandono.

A paisagem apresenta reduzida amplitude altimétrica, com declives variados, expostos sobretudo aos quadrantes sul e este. A rede hidrográfica é pouco densa destacando-se apenas a Ribeira de Espiche, que percorre o território no sentido norte/sudoeste atravessando a área em estudo, sendo as restantes linhas de água de fraca expressão no território e apresenta uma dinâmica de ocupação regressiva face aos usos tradicionais.

O EIA considera que, fruto da acessibilidade que a EN125 confere, predominam áreas visíveis de um a três focos de observadores, embora seja de considerar, que os focos de observação encontram-se em sítios de travessia/passagem e que, encontrando-se o empreendimento em causa implantado em áreas contíguas ao vale da Ribeira de Espiche, seria de esperar a elevada visibilidade das construções existentes. Contudo verifica-se a presença de diferentes alinhamentos arbóreos e arbustivos que bloqueiam o acesso visual a essas construções existentes.

De um modo geral, concorda-se com o EIA ao classificar a absorção visual como maioritariamente moderada, em função da elevada visibilidade e da presença de manchas arbóreas com porte suficiente para se assumirem enquanto obstáculos visuais e a qualidade visual como moderada a elevada, consequência do mosaico agrícola característico da paisagem em causa. Assim, concorda-se que esta unidade de paisagem detém moderada sensibilidade visual.

Atendendo à preexistência da maioria dos equipamentos do parque, bem como da nova proposta de ocupação de áreas sujeitas ao processo de abandono e fortemente descaracterizadas, localizadas a sudoeste do perímetro atual do parque, concorda-se com o EIA quando este considera que o impacto visual decorrente das novas afetações será em geral pouco significativo mas far-se-á sentir de forma distinta nas diferentes fases do projeto

Relativamente à fase de construção, os impactos far-se-ão sentir não só no local diretamente afetado, como na área envolvente. Poderá identificar-se a ocorrência de impactos visuais negativos que, pelo seu caráter temporário e minimizável, poder-se-ão considerar pouco significativos.

Os impactos na fase de construção resultam fundamentalmente:

- da instalação do estaleiro. A implantação do estaleiro constitui um impacto negativo, reversível e pouco significativo, uma vez que será instalado dentro do perímetro do parque, preferencialmente junto ao limite sudeste, e onde o coberto vegetal não apresente relevância ecológica ou cénica;
- da movimentação das máquinas, do depósito dos materiais de construção e outros trabalhos inerentes à ação em análise. Estes impactos são negativos e temporários;

- Da alteração da morfologia do terreno em virtude das movimentações de terras para a criação de plataformas e consequentes depósitos de terras. Este é um impacto negativo, irreversível mas pouco significativo.

Na fase de exploração, e atendendo a que nesta paisagem já existem elementos construídos de grande expressão, como a EN 125 e o núcleo inicial do Parque Temático, pode-se considerar que o impacto visual provocado pelas novas afetações representa uma intrusão menos expressiva, pois apenas implica um acréscimo da intrusão já existente. Prevê-se que o Parque Temático, na sua nova área de implantação, implique uma intrusão visual de magnitude moderada para os observadores considerados. Contudo, pela sua localização num vale, local onde a morfologia envolvente e a vegetação constitui um obstáculo natural à visibilidade das infraestruturas, resulta na dissimulação das mesmas e consequentemente diminui a respetiva intrusão visual determinada por este elemento. Acresce ainda a presença de cortinas arbóreas significativas, de moderado valor cénico e de moderada absorção visual, entre as infraestruturas do parque, que dissimularão também a nova ocorrência.

Concorda-se assim que a intrusão visual determinada pelo parque permanece de magnitude moderada, o que face à moderada a reduzida sensibilidade visual da área de estudo, se traduz num impacto visual negativo pouco significativo.

Concorda-se igualmente com o afirmado relativamente ao efeito de mitigação dos impactes esperados pelos Projetos de Integração Paisagística (já executados e a apresentar em fase de projeto de execução) que contemplem renaturalizações de áreas afetadas pelo decorrer das obras e a integração da nova infraestrutura na paisagem, minimizando a sua visibilidade através da plantação de espécies autóctones que promovem a biodiversidade e diversificação visual no local, e contribuem para a diminuição do impacto visual determinado pela nova afetação.

Na fase de desativação em termos paisagísticos o cenário mais positivo seria a reposição da situação inicial com o desmantelamento do parque. Esse permitiria eliminar infraestruturas de grande porte, permitiria à modelação do terreno para condições próximas das iniciais e a devida recuperação e tratamento paisagístico. Este constituiria um impacto positivo, direto, de carácter permanente.

6.5. Ruído

A zona de implementação do projeto foi alvo de um estudo acústico, que se verifica que cumpre o Regulamento Geral do Ruído (RGR), considerando-se que as medidas de minimização propostas no EIA são corretas e adequadas desde que efetivamente implementadas.

6.6. Qualidade do Ar

Na caracterização da qualidade do ar as concentrações obtidas nas amostragens efetuadas encontram-se em conformidade com os limites estabelecidos.

As medidas de minimização previstas no EIA para minimização os impactes decorrentes da fase de construção consideram-se adequadas, assim como o plano de monitorização previsto.

6.7. Gestão de Resíduos

O EIA faz a caracterização da situação atual com identificação dos resíduos produzidos por tipologias, bem como os elementos constantes no estudo estão em conformidade com os requisitos previstos na legislação em vigor.

6.8. Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública

Reserva Ecológica Nacional - REN

A área em REN ocupa 82.027m², totalizando 28% da área total do empreendimento.

Esta área já foi objeto de procedimentos de licenciamento com a respetiva autorização de ocupação de áreas integradas na REN.

A instalação do equipamento "Rapid River", no limite sudoeste da área do Parque Temático, teve reconhecimento do relevante interesse público (faixa de 30 metros na extensão de 165 metros de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional do concelho de Albufeira, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 3, do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 180/2006, de 6 de Setembro, com Despacho n.º 11277/2008 emitido pelo Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades.

Tendo presente a delimitação constante nas cartas da Reserva Ecológica Nacional (REN) dos concelhos de Albufeira (Resolução de Conselho de Ministros n.º 82/96, de 05 de junho) e de Silves (Portaria n.º 164/2009, de 13 de fevereiro), verifica-se a existência das seguintes tipologias de área integradas em: "Leitos dos cursos de água e zonas ameaçadas pelas cheias", "Zonas ameaçadas pelas cheias" e "Áreas de infiltração máxima", estando assim sujeitas ao Regime Jurídico da REN (RJREN).

O RJREN identifica no seu Anexo II um conjunto de "usos e ações compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas na REN", conforme as tipologias, constando na Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro, os requisitos para a sua viabilização.

A proposta apresentada prevê a expansão de equipamentos e atividades cujas ações poderão enquadrar-se no âmbito dos usos e ações compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção de riscos naturais de áreas integradas em REN, de acordo com o disposto no Anexo II do RJREN, nomeadamente:

- I – "Obras de construção, alteração e ampliação", alínea g) "Ampliação de edificações existentes destinadas a usos de habitação e outras não abrangidas pelas alíneas e) e f), nomeadamente afetas a outros empreendimentos Turísticos, equipamentos de utilização coletiva, etc";
- II - "Infraestruturas", alíneas f) "Produção e distribuição de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis"; n) "Pequenas beneficiações de vias e de caminhos municipais, sem novas impermeabilizações"; o) "Alargamento de plataformas e de faixas de rodagem e pequenas correções de traçado"; r) "Desassoreamento, estabilização de taludes e de áreas com risco de erosão, nomeadamente muros de suporte e obras de correção torrencial"; t) "Pequenas pontes, pontões e obras de alargamento de infraestruturas existentes", e

- VII – “Equipamentos, recreio e lazer”, alínea e) “Espaços verdes equipados de utilização coletiva.”

Essas ações poderão vir a ser viabilizadas desde que cumpram cumulativamente as condições e os requisitos para a sua admissão conforme previsto no Anexo I da Portaria 419/2012, de 20 de dezembro.

Tendo em conta a análise efetuada, podem sistematizar-se, em que condições as ações pretendidas no âmbito do estudo prévio em avaliação se podem admitir:

- Relativamente à ampliação de edificações existentes, as propostas apresentadas podem ser admitidas apenas na tipologia REN “Áreas de infiltração máxima”; desde que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:

“i) A edificação existente esteja licenciada, nos termos legalmente exigidos, ou no caso de à data da construção não ser exigível a emissão de licença, tal facto seja confirmado pela Câmara Municipal.

ii) A área a ampliar não exceda 50% da área de implantação existente e daí não resulte uma área total de implantação (soma das áreas de implantação existente e a ampliar) superior a 250 m².”

- Relativamente às infraestruturas previstas e equipamentos de recreio e lazer, estão isentas de comunicação prévia as assinaladas em n), o) e r) e VII e), à exceção de ações previstas no Leito.
- Relativamente a t) *Pequenas pontes, pontões e obras de alargamento de infraestruturas existentes*, a pretensão pode ser admitida desde que cumpra, cumulativamente:

“i) Seja demonstrado, pelo comunicante, que o projeto da intervenção minimiza a ocupação de área de REN e as operações de aterro e escavação.

ii) Sejam estabelecidas medidas de minimização das disfunções ambientais e paisagísticas.

iii) Nos leitos dos cursos de água a pretensão pode ser admitida se não constituir ou contiver elementos que funcionem como obstáculo à livre circulação das águas, e desde que a secção cumpra as dimensões necessárias para o escoamento de uma cheia com o período de retorno de 100 anos, excepcionando-se as ações temporárias necessárias à realização das obras.”

- São interditas as obras de construção, alteração e ampliação, nos cursos de água e respetivos leitos e margens e zonas ameaçadas pelas cheias e a instalação de produção de fontes de energia renováveis, nos termos do regime legal aplicável nos cursos de água e respetivos leitos e margens, não sendo ainda admitida a instalação de ETAR nas “Zonas Ameaçadas pelas Cheias”.

Nas áreas incluídas na REN são interditos os usos e as ações de iniciativa pública e privada que se traduzam, entre outros, em obras de urbanização, construção e ampliação, pelo que o projeto em apreço, nas tipologias “Cursos de água e respetivos leitos e margens” e “Zonas ameaçadas pelas Cheias”, não tem enquadramento no âmbito do RJREN, pelo que só através da alteração da delimitação da carta da REN nos municípios de Albufeira e Silves, será possível o seu licenciamento.

Estão nesta situação os equipamentos “Lazy River” para adultos, a ampliação do Estádio dos Golfinhos e a requalificação dos Lagos existentes, o posto de abastecimento de combustíveis e o depósito de gás, a

instalação da ETAR, bem como os novos estacionamento, snack-bares, quiosques, balneários e edifícios de apoio logísticos localizados nos “*Cursos de água e respetivos leitos e margens*” e “*Zonas ameaçadas pelas cheias*”.

Esta situação manter-se-á no âmbito da proposta de delimitação das “Áreas de Inundação para os vários períodos de retorno” (Anexo I – Gestão dos riscos de inundação no Parque Temático do Zoomarine - Planta AC07.1, apresentada no aditamento do EIA), para as novas construções ou ampliações, que se localizem na margem e nas zonas ameaçadas pelas cheias, nomeadamente o *Lazy River* para adultos (T), o Café Vitaminas bar (S), uma parte do núcleo de piscinas (41) e os contentores – área de apoio (32.1 e 32.2.), bem como o posto de combustível (5) (numeração correspondente ao Plano de Geral de Intervenção Proposta – PP02, Anexo II do presente parecer).

Nos restantes usos e ações, só serão permitidos aqueles com enquadramento no RJREN: os que se encontram isentos de qualquer tipo de procedimento e os sujeitos à realização de comunicação prévia, desde que cumpram o previsto na Portaria 419/2012, nomeadamente as pontes previstas e os atravessamentos na Ribeira de Espiche, a reconstrução de taludes e a integração de um parque de painéis fotovoltaicos nos termos do regime legal aplicável.

Reserva Agrícola Nacional -RAN

O EIA refere que a área de estudo é parcialmente classificada no âmbito da RAN, encontrando-se sujeita as normativas imposta pelo respetivo Regime Jurídico publicado através do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março.

O Regime Jurídico da RAN, na sua atual redação, refere que as utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN só podem verificar-se quando não exista alternativa viável fora das terras ou solos classificados na RAN, no que respeita às componentes técnica, económica, ambiental e cultural, devendo localizar-se nas terras e solos classificados como de menor aptidão e quando estejam em causa ações identificadas no Artigo 22.º.

Assim, o parque temático Zoomarine não encontra enquadramento no Artigo 22.º do Regime Jurídico da RAN. Desta forma, e tendo presente a análise de impactes no PDM Albufeira, que determina que “*a delimitação da RAN ocorre no âmbito da elaboração, alteração ou revisão de plano municipal ou especial de ordenamento do território*”.

O EIA refere que existem duas possibilidades deixadas em aberto pelo presente Regime Jurídico:

- Classificação da presente ação de Relevante Interesse Geral (Artigo 17.º do RJRAN), o qual determina que “*em casos excecionais de relevante interesse geral, o Governo pode, ouvida a câmara municipal do município abrangido, alterar a delimitação da RAN a nível municipal através de resolução do Conselho de Ministros*”.
- Classificação de Ação de Relevante Interesse Público (Artigo 25.º), no qual, no seu Ponto 1.º, se decreta que “*nas áreas da RAN podem ser realizadas as ações de relevante interesse público que sejam reconhecidas como tal por despacho conjunto do membro do Governo competente pela área do desenvolvimento rural e do membro do Governo competente em razão da matéria, desde que não se possam realizar de forma adequada em áreas não integradas na RAN*”.

Verifica-se, assim, que existem impedimentos legais emanados do Regime Jurídico da RAN que impedem a prossecução do Parque Temático Zoomarine, mas que o mesmo diploma legal prevê procedimentos que permitem a sua compatibilização através nomeadamente da sua desafetação.

Conclui-se que o impacte esperado será negativo, direto, de magnitude e significância elevadas, temporário e reversível.

De acordo com o parecer emitido pela Direção Regional de Agricultura e Pescas (DRAP) do Algarve, para algumas ocupações já foi emitido parecer favorável da ER-RAN e para outras foi confirmado, junto do secretariado técnico da ER-RAN, que os processos foram decididos favoravelmente, designadamente para os seguintes projetos:

- Ampliação/qualificação do núcleo das piscinas - 1540 m²;
- Execução de projeto de construção de equipamento de diversão - 682 m²;
- Construção de estádio multiusos e tenda -1000 m²;
- Execução de conduta de descarga na Lagoa do Salgados.

6.10. Património

Verifica-se que da implementação do projeto resultarão trabalhos amplamente intrusivos no solo/subsolo, com possível afetação de estruturas e depósitos de origem antrópica arqueologicamente relevantes, tornando necessária a compatibilização do mesmo com a salvaguarda de preexistências remanescentes, realizando os correspondentes trabalhos arqueológicos preventivos.

Foi realizado o levantamento do património cultural conhecido na área de estudo e efetuada a prospeção arqueológica no terreno.

A metodologia adotada obedeceu genericamente ao Regulamento dos Trabalhos Arqueológicos e à Circular «Termos de Referência para o Descritor Património Arqueológico nos EIA» de 10 de Setembro de 2004. Foi recebido o respetivo Relatório de Trabalhos Arqueológicos sob a forma de anexo, enquanto elemento adicional solicitado.

No Estudo é referenciada uma ocorrência de património arqueológico, em área de implantação do projeto, mas onde não estão previstas construções, nomeadamente uma jazida mesolítica-neolítica.

Foi elaborada uma avaliação patrimonial da ocorrência arqueológica e aquilatados os impactes da implementação do projeto, tendo sido propostas medidas de minimização que incluem acompanhamento arqueológico das ações com impacte no solo, com as quais se concorda.

6.11. Socioeconomia

A análise efetuada no âmbito da Socioeconomia aborda a Estrutura Demográfica e Social, o Nível de Instrução da População, as Atividades Económicas e Estruturação Socio-produtiva assim como o Setor Turístico.

O Parque Temático Zoomarine revela-se hoje como um equipamento estratégico para a imagem turística da região, uma referência de âmbito científico/didático e cultural.

Considera-se que o EIA não valorizou devidamente a importância do parque temático ao nível dos empregos diretos que são gerados (mais 20% depois da ampliação) e indiretos após a ampliação e concretização das obras.

Os impactes previstos ao nível da construção estarão relacionados sobretudo com a execução das obras (funcionamento de estaleiro, circulação de veículos e poeiras), com reflexos com alguma expressão ao nível das populações de proximidade e na EN-125. No entanto este impacto será residual ao nível da Socioeconomia, nomeadamente no âmbito turístico já que as obras se vão realizar no período outono-inverno quando o Parque se encontra encerrado e a atividade turística é menor. Concorde-se, assim com o EIA, quando é afirmado que os impactes que vão ser gerados na fase de construção serão de *“reduzida a mediana magnitude e significância”*.

Ao nível da Fase de Exploração os impactes que se esperam serão bastantes positivos quer ao nível da geração de emprego (temporários e permanentes) quer no aumento do número de visitantes (e as consequentes receitas), pelo que se considera que os impactes serão sempre positivos com influência local e regional.

Salienta-se ainda que a construção de mais um estacionamento automóvel irá garantir uma gestão equilibrada do espaço, reduzindo o tradicional desconforto e conflitos para quem pretenda estacionar.

Importa ainda referir a preocupação de reduzir a dependência energética do Parque, com a instalação de um parque fotovoltaico, que não garante total autonomia, mas será uma importante contribuição para reduzir o défice energético.

7. PARECERES DAS ENTIDADES CONSULTADAS EXTERNAS À CA

Foram ainda consultadas, nos termos do n.º 10 do artigo 14.º do RJAIA, as seguintes entidades:

- Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC);
- Direção Regional de Agricultura e Pescas (DRAP) do Algarve;
- Infraestruturas de Portugal, I.P.;
- Turismo de Portugal, I.P..

A Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC) e a Infraestruturas de Portugal, I.P., não se pronunciaram.

A **DRAP Algarve** salienta que relativamente à capacidade de uso dos solos, as classes Be+B_s e Ce, não estão corretamente descritas no EIA, pelo que propõem a sua correção recorrendo à definição que consta do Decreto-Lei nº 73/2009, de 3 de março. A restante informação relativa à capacidade de uso do Solo é considerada correta.

Os principais efeitos no solo decorrentes da implementação da expansão do projeto são avaliados e as medidas de minimização apresentadas são consideradas corretas.

Considera que o fator solos deve ser objeto de acompanhamento ambiental, através da elaboração de um Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra e do Plano de Gestão de Resíduos, que informará o empreiteiro de todas as medidas a implementar e de todos os compromissos ambientais a que fica obrigado.

Sublinha que a área atual do parque abrange solos classificados como Reserva Agrícola Nacional (RAN), cujo regime jurídico prevê que qualquer utilização não agrícola carece de autorização prévia da Entidade Regional da RAN (ER-RAN). Refere que para algumas ocupações já foi emitido parecer favorável da ER-RAN e que para outras foi confirmado, junto do secretariado técnico da ER-RAN, que os processos foram decididos favoravelmente.

O **Turismo de Portugal, I.P.**, salienta os impactes socioeconómicos positivos na fase de exploração do projeto de expansão do Parque Temático Zoomarine, face ao emprego criado e ao desenvolvimento e valorização das condições deste parque, que constitui um relevante recurso turístico do litoral algarvio, pela oferta diferenciadora que integra, ancorada nas suas vertentes, aquática educacional e ambiental, gozando de crescente notoriedade nacional e internacional. Considera que a pretensão se enquadra nas linhas de orientação definidas no atual documento orientador do turismo “Estratégia para o Turismo 2027” (ET 2027), presentemente em discussão pública, nomeadamente ao nível do seu eixo estratégico “valorizar o território”, onde é estabelecido, entre outros aspetos, a criação de conteúdos que respondam à procura e melhorem a experiência turística.

Refere que deverá ser efetuada a atualização do enquadramento na estratégia do setor do turismo apresentada no Relatório Técnico, que aluda ao já caducado PENT, tendo por base a “Estratégia para o Turismo 2027”, acima referido.

8. CONSULTA PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 20 dias úteis, de 10 de janeiro a 6 de fevereiro de 2017.

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) e o Resumo Não Técnico (RNT), para além de estarem disponíveis na página da internet da CCDR-Algarve (www.ccdr-alg.pt) e do Portal Participa (www.participa.pt) foram disponibilizados para consulta na Agência Portuguesa do Ambiente, na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve e nas Câmaras Municipais de Albufeira e Silves.

O Resumo Não Técnico (RNT), em suporte de papel, esteve disponível para consulta nas Juntas de Freguesia de Guia e Pera.

No período da Consulta Pública não foram recebidas quaisquer opiniões ou sugestões, quer na forma de exposição dirigida ao presidente da CCDR quer através do Portal Participa.

9. CONCLUSÕES

O Parque Temático Zoomarine localiza-se no sítio da Arrancada, na freguesia da Guia, Concelho de Albufeira. A proposta de ampliação obriga à expansão para áreas contíguas localizadas, neste concelho, bem como, na freguesia de Pêra, concelho de Silves.

O projeto de expansão objeto do EIA em análise é apresentado no formato de Estudo Prévio.

Considera-se que o EIA em avaliação se encontra estruturado de acordo com o previsto na legislação em vigor, abordando na generalidade as questões significativas para avaliação.

Foi possível identificar, definir e avaliar os impactes decorrentes da implementação do projeto de “*Requalificação e Expansão do Parque Temático Zoomarine*”, apresentado em fase de Estudo Prévio, tendo proposto medidas de minimização consideradas adequadas nas várias fases de elaboração do Projeto de Execução: construção, exploração e de eventual desativação.

Foram analisados os vários fatores ambientais à escala local e também regional, e identificados, os cenários de referência, os eventuais impactes significativos para o ambiente, decorrentes da implementação e funcionamento do parque e foram propostas medidas de minimização que se consideraram adequadas.

De acordo com os **Instrumentos de Gestão do Território** em vigor para a área, o projeto não é compatível com os Planos Diretores Municipais de Albufeira e de Silves, designadamente:

A proposta de expansão ultrapassa significativamente a área classificada como “*Equipamentos Coletivos - Zona Proposta de Equipamentos Coletivos e de Infraestrutura de Apoio*” que se revela desconforme entre a ocupação do território e as normativas emanadas pelo Regulamento do PDM (RPDM) de Albufeira, face à ocupação de áreas classificadas como “*Zona de uso agrícola*”, “*Zonas de proteção naturais*” e “*Zona de enquadramento rural*”. Incide também na ocupação de áreas na Planta de Ordenamento que não preveem os usos propostos, encontrando-se assim também em desconformidade com o RPDM.

No que respeita ao PDM de Silves, a expansão em causa incide igualmente em usos não previstos no regulamento do PDM de Silves, encontrando-se assim em desconformidade com o mesmo.

De referir que a expansão a poente (Silves) foi objeto de reconhecido interesse público pelo Município de Silves, com vista a ser enquadrado no âmbito da revisão do respetivo PDM.

Conclui-se assim, que o impacte face aos IGT em vigor, é negativo, direto, de magnitude e significância elevadas, temporário e reversível.

Assim, atendendo ao articulado nos instrumentos de gestão territorial (IGT), a sua regulamentação, conforme está, não permitirá realizar o projeto na sua totalidade. Assim, e na situação jurídica atual, os impactes serão negativos de magnitude elevados e significativos, face à desconformidade existente atualmente entre o projeto, os diferentes IGT.

Da avaliação efetuada ao EIA, destacam-se os seguintes aspetos:

- Quanto aos **Recursos Hídricos Superficiais**, o estudo permitiu verificar que o risco de inundação em situação de cheia na propriedade do Zoomarine é muito elevado e as áreas afetadas são significativas, especialmente na margem esquerda da ribeira de Espiche onde se localizam a grande maioria das construções do parque.

Deste modo o projeto de execução terá que ser adaptado tendo em conta esta realidade das áreas sujeitas às cheias, que através dos referidos estudos se encontram corretamente definidas, evitando a implementação de estruturas que possam vir a sofrer danos ou causar danos a terceiros.

O projeto de execução deverá adaptar-se de modo compatibilizar-se com a zona sujeita à ocorrência de cheias, que se encontra devidamente assinalada no Estudo Hidrológico e Hidráulico constante do aditamento do EIA.

Deverá ser apresentado o plano de Gestão de Riscos de acordo com as linhas orientadoras do EIA. Bem como deverá ser revisto o Plano de Monitorização.

- Em termos de **REN**, de acordo com a delimitação atualmente em vigor, são interditos os usos e as ações de iniciativa pública e privada que se traduzam, entre outros, em obras de urbanização, construção e ampliação, pelo que o projeto em apreço, nas tipologias "*Cursos de água e respetivos leitos e margens*" e "*Zonas ameaçadas pelas Cheias*", não tem enquadramento no âmbito do RJREN; só através da alteração da delimitação da carta da REN nos municípios de Albufeira e Silves, será possível o seu licenciamento.

Estão nesta situação os equipamentos "*Lazy River*" para adultos, a ampliação do Estádio dos Golfinhos e a requalificação dos Lagos existentes, o posto de abastecimento de combustíveis e o depósito de gás, a instalação da ETAR, bem como os novos estacionamento, snack-bares, quiosques, balneários e edifícios de apoio logísticos localizados nos "*Cursos de água e respetivos leitos e margens*" e "*Zonas ameaçadas pelas cheias*".

Esta situação manter-se-á no âmbito da proposta de delimitação das "Áreas de Inundação para os vários períodos de retorno" (Anexo I – Gestão dos riscos de inundação no Parque Temático do Zoomarine - Planta AC07.1, apresentada no aditamento do EIA), para as novas construções ou ampliações, que se localizem na margem e nas zonas ameaçadas pelas cheias, nomeadamente o *Lazy River* para adultos, o Café Vitaminas bar, uma parte do núcleo de piscinas e os contentores – área de apoio, bem como o posto de combustível.

Nos restantes usos e ações, só serão permitidos aqueles com enquadramento no RJREN: os que se encontram isentos de qualquer tipo de procedimento e os sujeitos à realização de comunicação prévia, desde que cumpram o previsto na Portaria 419/2012, nomeadamente as pontes previstas e os atravessamentos na Ribeira de Espiche, a reconstrução de taludes e a integração de um parque de painéis fotovoltaicos nos termos do regime legal aplicável.

A solução apresentada, só será possível com a alteração da carta da reserva ecológica nacional (REN) dos municípios de Albufeira e Silves

A CA atendendo a que as áreas ameaçadas pelas cheias são menores do que as que constam da demarcação da REN, considera que se justificaria efetuar a sua alteração.

- O parque temático Zoomarine não encontra enquadramento no Artigo 22.º do Regime Jurídico da **RAN**. Desta forma, e tendo presente a análise de impactes no PDM Albufeira, que determina que "*a delimitação da RAN ocorre no âmbito da elaboração, alteração ou revisão de plano municipal ou especial de ordenamento do território*". Configura-se assim uma possibilidade de abordagem a esta

desconformidade, recorrendo a uma nova delimitação da RAN em sede das revisões dos PDM de Albufeira e Silves.

Conclui-se que o impacto esperado será negativo, direto, de magnitude e significância elevadas, temporário e reversível.

De acordo com o parecer emitido pela Direção Regional de Agricultura e Pescas (DRAP) do Algarve, para algumas ocupações já foi emitido parecer favorável da ER-RAN e para outras foi confirmado, junto do secretariado técnico da ER-RAN, que os processos foram decididos favoravelmente.

- Relativamente à **Paisagem**, e atendendo à preexistência da maioria dos equipamentos do parque, bem como da nova proposta de ocupação de áreas sujeitas ao processo de abandono e fortemente descaracterizadas localizadas na envolvente do perímetro atual do parque, o impacto visual decorrente das novas afetações será em geral pouco significativo mas far-se-á sentir de forma distinta nas diferentes fases do projeto.

- Quanto ao **Património**, a situação de referência do património cultural foi caracterizada, possibilitando a identificação e descrição dos potenciais impactos inerentes à implementação do projeto, e definição das correspondentes medidas de mitigação, que se consideram adequadas.

Foi efetuada uma correta análise dos eventuais impactos sobre o património cultural e foram definidas adequadamente as correspondentes medidas de mitigação.

- Relativamente à **Socioeconomia**, o projeto será gerador de impactos positivos que contribuem para a diversificação e promoção da oferta turística regional, para o aumento da taxa de emprego e da diversidade das atividades económicas geradas, bem como para o desenvolvimento do conhecimento científico. Embora sejam previstos alguns impactos negativos ao nível da construção, estes serão residuais e reversíveis. Durante a exploração a ampliação do Parque vai gerar um aumento de mais 20% de empregos permanentes (para além dos indiretos), reforçando a oferta qualitativa (conforto, segurança, atratividade e competitividade) deste equipamento ao nível regional/nacional/europeu.

Das entidades consultadas exteriores à CA:

- A **DRAP Algarve** refere que os principais efeitos no solo decorrentes da implementação da expansão do projeto, são avaliados e as medidas de minimização apresentadas são consideradas corretas.

Considera que o fator solos deve ser objeto de acompanhamento ambiental, através da elaboração de um Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra e do Plano de Gestão de Resíduos, que informará o empreiteiro de todas as medidas a implementar e de todos os compromissos ambientais a que fica obrigado.

Salienta, ainda, que foram diligenciadas as ações necessárias para a compatibilização do projeto com o regime jurídico da RAN, aprovado pelo Decreto-Lei nº 79/2009, de 3 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 199/2015, de 16 de setembro.

- O **Turismo de Portugal** considera que a pretensão enquadra-se nas linhas de orientação definidas no atual documento orientador do turismo “Estratégia para o Turismo 2027” (ET 2027), presentemente em discussão pública, nomeadamente ao nível do seu eixo estratégico “valorizar o

Refere que deverá ser efetuada a atualização do enquadramento na estratégia do setor do turismo apresentada no Relatório Técnico, que aluda ao já caducado PENT, tendo por base a "Estratégia para o Turismo 2027", acima referido.

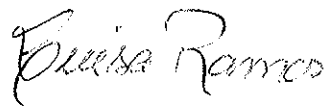
No âmbito da **Consulta Pública** não foram rececionadas quaisquer sugestões sobre o projeto.

Face ao exposto, e atendendo a que os impactes negativos identificados não são impeditivos ao desenvolvimento do projeto, deverão ser desenvolvidos os procedimentos necessários para a compatibilização do projeto com os IGT e as servidões de utilidade pública, nomeadamente a REN.

Assim, a CA propõe a emissão de **parecer favorável** ao "Projeto de Expansão do Parque Temático Zoomarine", **condicionado** à apresentação em fase de RECAPE, das medidas de minimização e planos de monitorização adequados, devendo ser desenvolvidas/apresentadas medidas adequadas que reduzam a sua magnitude.

Na sequência da avaliação desenvolvida, e em cumprimento do disposto no artigo 18.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, procedeu-se também à determinação do índice de avaliação ponderada de impactes ambientais. Em resultado, foi determinado um índice de valor 3.

Pela Comissão de Avaliação



Luisa Ramos

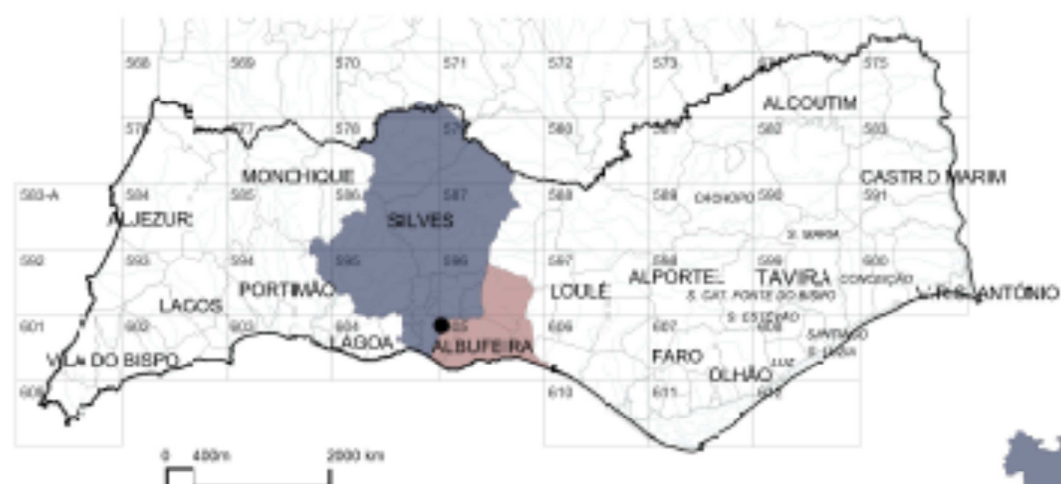
(Presidente da CA)

Anexo I

ENQUADRAMENTO NACIONAL

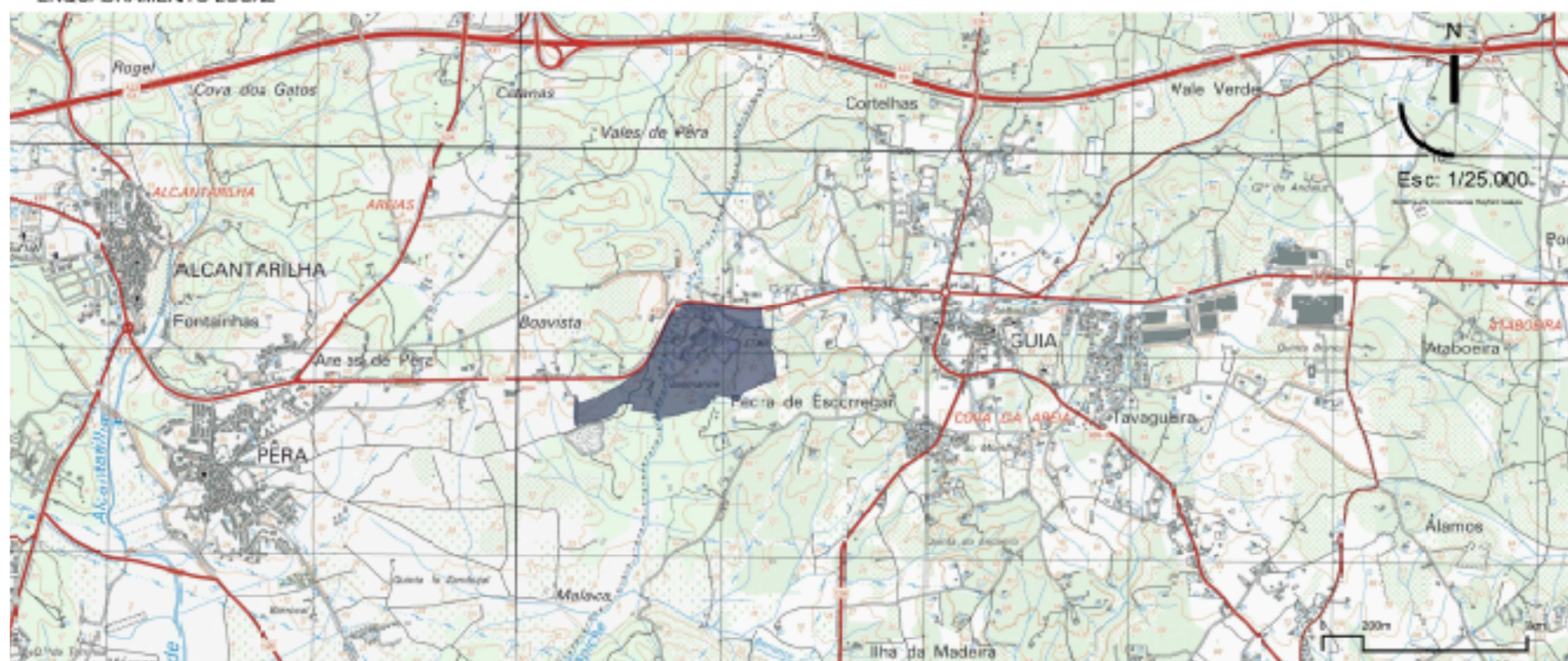


ENQUADRAMENTO REGIONAL



ENQUADRAMENTO CONCELHIO
- limites administrativos -

ENQUADRAMENTO LOCAL



LEGENDA

- Área de Estudo
- Limite da Área de Estudo

Anexo II

EMOÇÕES AMPLIAÇÃO

A-ENTRADA PRINCIPAL
B-GINÁSTICA MIMICAGEM
C-SAUNA
D-BAR
E-PISCINA ADULTOS+3 ZACUZIS
F-PISCINA CRIANÇAS
G-CASA MÁQUINAS PISCINA
H-RESTAURANTE PANORAMA
I-DEPÓSITO ÁGUA
J-RECEPE CORAL
K-CASA MÁQUINAS RECIPE
L-PISTAS BIKEMAS
M-1 - CASA MÁQUINAS PIETAS (PIANOS)
N-TOROGANS (ESCORREGA)
O-FLUME RIDE
P1-CASA MÁQUINAS FLUME RIDE

PROPOSTA/EXPANSÃO

Q - BALNEÁRIO-3 (MULHERES) COM COBERTURA PLANEJADA
R - PISCINA DE CADAIS
P1 - CASA MÁQUINAS CASDATA
P2 - CASA MÁQUINAS FILTRAÇÃO
R - RESTAURANTE E ESTAÇÃO TELEFÉRICO NO PISO SUPERIOR
S - CAFÉ VITAMINAS BAR
T - LAZY RIVER (ADULTOS)
T1 - CASA MÁQUINAS LAZY RIVER (ADULTOS)
U - ARTIFICIAL ROCK AND KID 2 SLIDES SPLASH POOL
U1 - CASA MÁQUINAS ARTIFICIAL ROCK
V - ADULT'S SLIDES AREA
V1 - CASA MÁQUINAS ADULT'S SLIDES AREA
W - INNER TUBE SLIDES ZONE
W1 - CASA MÁQUINAS INNER TUBE SLIDES ZONE
X - FOR KIDS SLIDE
X1 - CASA MÁQUINAS FOR KIDS SLIDE
Y - KID'S POOL
Y1 - CASA MÁQUINAS KID'S POOL
Z - KID'S LAZY RIVER
Z1 - CASA MÁQUINAS KID'S LAZY RIVER
Z2 - DRAGERO
Z2.1 - CASA MÁQUINAS DRAGERO
300 - ÁREA VERDE COM BOMBAS

VÍDEOS

BR - ROTUNDA BIKES
BR - PAINEL POTOCAL TUBOS
* DEPÓSITO ÁGUA DO BAR (RELOCALIZADO-AMPLIAÇÃO)
**INSTALAÇÃO RELOCALIZADA
***PASSAGEM AÉREA (ENTRADA DO BAR)
****ANTIGA ETAR DO MUNICÍPIO DE ALBUFERA DESACTIVADA
*****ACQUEDUTO (EXISTENTE NO TERRENO)
*****PASSAGEM PEDONAL EM MADEIRA (relocalizada)



EXISTENTE/PROPOSTA/AMPLIAÇÃO/REGULATÓRIA

1-EDIFÍCIO DA ENTRADA
1.1-REGULATÓRIA DA ENTRADA(JOGOS ÁGUA)
2-LOJA POTOCAL
3-EDIFÍCIO DA ENTRADA
3.1-TELEFÉRICO NO PISO SUPERIOR
3.2-VESTIÁRIOS STAFF
4-VIVENDA
5-POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
6-DEPÓSITO DE GÁS
7-OFICINAS AUTO
8-OFICINAS MANUTENÇÃO
9-PEDRAVA
10-VESTIÁRIOS STAFF
11-CASA MÁQUINAS LAGOA AZUL
12-LAGOA AZUL
13-BALNEÁRIOS EMOÇÕES
14-CASA MÁQUINAS ENSEADA

15-ENSEADA GOLFINHOS
16-CANAL TRATADORES
17-ALTOFONTO EMOÇÕES
18-VEÍCULO - VETERINÁRIO
19-ESTUA
20-ORIENTEIRA
21-ÁREA LIXO
22-PORTO D'ABRIGO
23-ARQUELO
24-GUOLÃO AMÉRICA
25-CASA DE MÁQUINAS- GUOLÃO DAS AMÉRICAS
26-GUOLÃO DAS AVES
27-ESTÁDIO DAS AVES RAPINA
28-GUOLÃO DAS AVES - AMBAS
29-RESTAURANTE E HALL DE AVES (KARAS)
30-RESTAURANTE FLAMINGO
31-ÁREA LIXO
32-AQUARIUM
32.1-ÁREA APOIO (CONTENEDOR)
32.2-ÁREA APOIO (CONTENEDOR)

33-DELFINÁRIO (33.1 AMPLIAÇÃO)
34-LAGOA (REGULATÓRIA)
34.1-CASA MÁQUINAS LAGOA
35-CINEMA 4D
36-ESTÁDIO DAS POCAS
37-HAMBURGUERIA+TELEFÉRICO NO PISO SUPERIOR
37.1 - RAMPAS DE ACESSO AO TELEFÉRICO
38-POSTO SOCORRO
38.1-INSTALAÇÕES SANITÁRIAS
38.2-ÁREA TÉCNICA
39-CENTRAL DE BOMBAGEM
40-GALNÉRIOS
41-POOL DE PISCINAS
41.1-JOGOS DE ÁGUA COM CASA DE MÁQUINAS
41.2-PLAY SLIDE (JOGOS CRIANÇAS)
42-PISCINA DE ONDAS
43-CASA MÁQUINAS FILTRAÇÃO
44-TOROGAN
45-CASA DE MÁQUINAS TOROGAN

46-HANAKIRI
47-RAPID RIVER
48-ESTÁDIO MULTILUTOS(PRAÇA DE MANEJOS)
49-TENDA DINOSAURIOS
50-INSTALAÇÕES SANITÁRIAS JACO
51-INSTALAÇÕES SANITÁRIAS FEM.
52-ÁREA STAFF/BALNEÁRIOS
53-1-AQUEDUTO 1
53.2-AQUEDUTO 2+3
54-QUISQUE FLAMINGO
55-QUISQUE BARCA
56-QUISQUE ANANAS
57-QUISQUE BALNEÁRIOS
58-QUISQUE CASA MÁQUINAS FILTRAÇÃO
59-QUISQUE PEPIS
60-QUISQUE BONGO
61-QUISQUE DELTA
62-BARCA PRIMA

63-CARROSEL
64-RODA GIGANTE
65-RIO GRANDE TRAIN
66-RESTAURANTE+TELEFÉRICO NO PISO SUPERIOR
67-ESTACIONAMENTO
67.1-ESTACIONAMENTO EMOÇÕES
67.2-ESTACIONAMENTO NOVO
68-PT
69-PT
70-PT
71-1 PONTE MADEIRA
72.2-FONTE MADEIRA
72.3-FONTE METALICA
72.4-PONTE METALICA

Proprietor



Constituição de equipas



Responsável:
MUNDO AQUÁTICO, S.A.
Parques e recreação em Entretenimento Educativo, S.A.

Local:
Gala, Açores

Projecto:
ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

Técnico Responsável:
Arqto. Paisagista Gonçalo Martins

Designação:
PLANO GERAL DA
INTERVENÇÃO PROPOSTA

PEÇAS DO PROJECTO PROPOSTO

Processo nº:	Arquivo:	Descrição nº:
AP_175	15	PP02
Data:	Atestado em:	Escala:
Novembro 2015		1/4000

Observações:
ESTE DESENHO É PROPRIEDADE DOS AUTORES E NÃO PODE SER REPRODUZIDO, DIVULGADO OU COPIADO NO TODO OU EM PARTE, SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA RESERVADOS TODOS OS DIREITOS PARA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
SMB-LM 02/02 14/02

Anexo III



Coordenado de equipa:



LEGENDA

- Limites da Área de Estudo
- Limites da Área de Intervenção
- Limites do Cercado
- Reserva Ecológica Nacional (REN)
- Área Ocupada da REN
- Relevante Interesse Público
- Núcleo inicial do parque temático - construção anterior à delimitação da REN (33813 m²)
- 1. Processo nº 25.20.06.2007.000005 RD-08.01.02/3-89 - Área: 10288 m²
- 2. DSA/ORH/2000/04/15
- LIC: 58/2000-DPO (válido até 2010) - Área: 25942 m²
- 3. Áreas da REN a licenciar - Área: 21914 m²
- 4. Nova Expansão - Área: 20943 m²

Requerente:

MUNDO AQUÁTICO, S.A.

Parque Oceanográfico de Entretenimento Educativo, S.A.

Local:

Guia, Albufeira

Projeto:

ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

Técnico Responsável:

Arqto. Paisagista Gonçalo Matreiros

Designação:

CARTA DE OCUPAÇÃO DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL

PEÇAS DE CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE

Processo nº:

AP_175 15

Arquivo:

Desenho nº:

AC23

Data:

Novembro 2015

Alterado em:

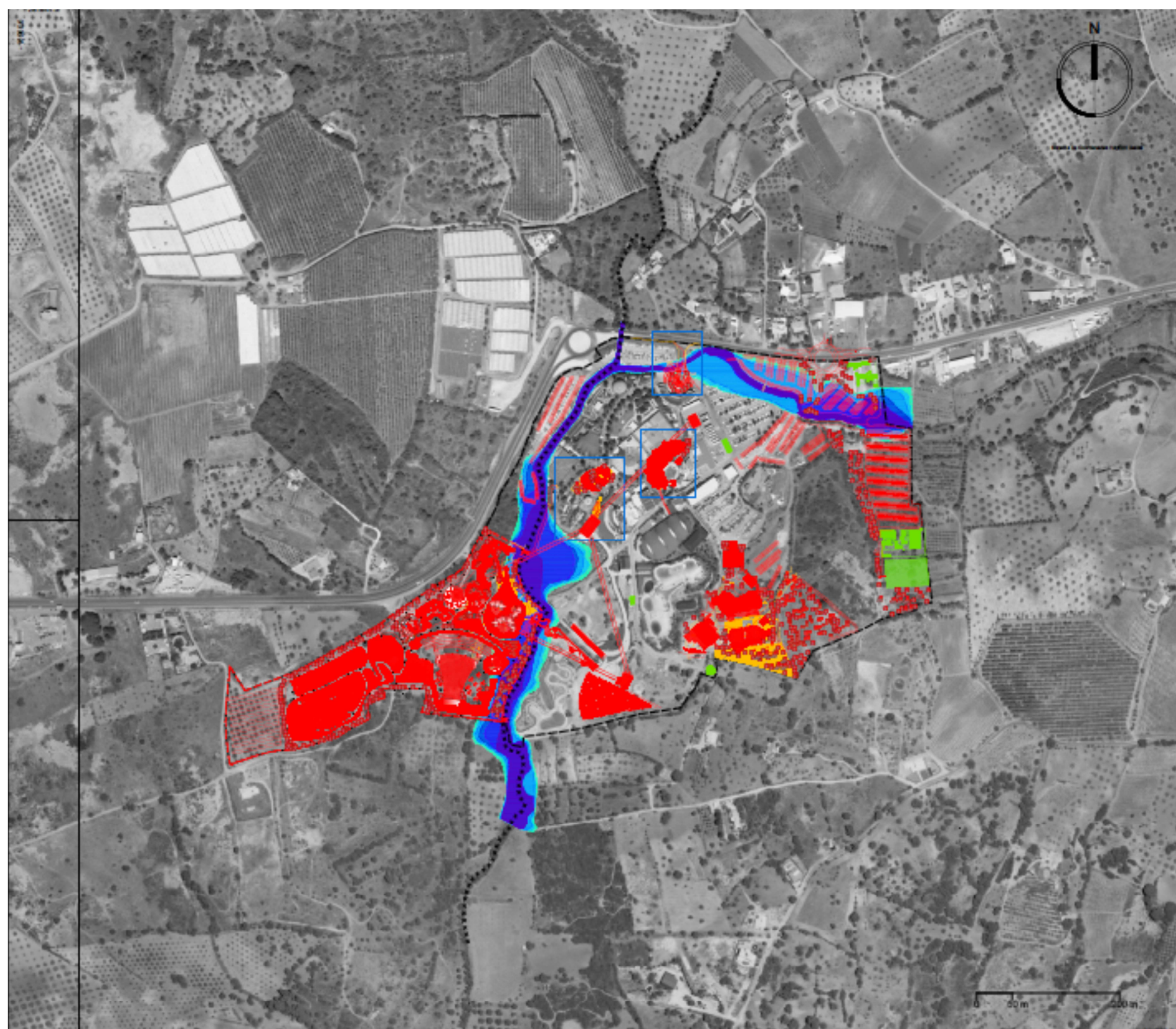
Escala:

1/4000

Observações:

ESTE DESENHO É PROPRIEDADE DOS AUTORES E NÃO PODE SER REPRODUZIDO, DIVULGADO OU COPIADO OU EM PARTE, SEM AUTORIZAÇÃO ESCRITA DOS AUTORES. RESERVADOS TODOS OS DIREITOS REAIS. LICENÇAÇÃO EM VÍDEO. D.C. - LEI 63/85 1403.





LEGENDA

- Limite de Área de Estudo
- Limite de Área de Intervenção
- Limite Concelhito

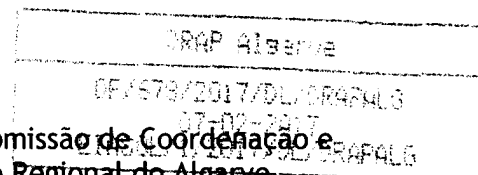
Área Inundada na ocorrência de uma cheia na ribeira de Espiche e no afluente, com um período de retorno correspondente a:

- T2 anos
- T5 anos
- T10 anos
- T20 anos
- T50 anos
- T100 anos

Anexo IV



OFÍCIO



Exm.º Senhor
Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2

8000-164 FARO

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data
		OF/678/2017/DL/DRAPALG	2017-02-03
ASSUNTO: ESTUDOS DE IMPACTE AMBIENTAL - AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL DO PROJETO DE EXPANSÃO DO PARQUE TEMÁTICO ZOOMARINE			

Relativamente ao assunto em epígrafe, junto se anexa cópia da informação n.º 31/2017/DL/DRAPALG, com o despacho que a mesma mereceu.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional

Fernando Severino

RM/ *RM*



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AGRICULTURA, FLORESTAS
E DESENVOLVIMENTO RURAL
MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve
Apartado 282, Patação, 8001-904 Faro
Telf: 351 289 870 700 – Fax: 351 289 816 003
E-Mail: gabdirector@drapalg.min-agricultura.pt
www.drapalg.min-agricultura.pt

INFORMAÇÃO

Unidade Orgânica: Divisão de Licenciamento

Assunto: Estudos de Impacte Ambiental - Avaliação de Impacte Ambiental do projeto de
Expansão do Parque Temático Zoomarine
Req: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Data: 2017-01-30

Nº: INF/31/2017/DL/DRAPALG

Proc.: EIASOL/1/2017/DL/DRAPALG

PARECER

Concordo com a presente informação.

Assim, atento ao informado, proponho a emissão de parecer favorável condicionado aos seguintes pontos:

- Correção referida no ponto 2.1 da presente informação relativa à descrição das classes de capacidade de uso.
- Previsão de elaboração de um Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra e o Plano de Gestão de Resíduos, para o fator Solo.

À consideração superior

O Chefe de Divisão



Miguel Mota e Costa
01.02.2017

DESPACHO

Concordo.
É mito parecer
favorável condicionado
nos termos propostos
no parecer.

Fernando Severino

1/2/17
FERNANDO SEVERINO
Diretor Regional

Na sequência da solicitação da Comissão de Coordenação Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR Algarve), referente ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto de Expansão do Parque Temático Zoomarine, e de acordo com n.º 10 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31/03, cumpre-nos informar o seguinte:



INFORMAÇÃO

1. Enquadramento

O presente EIA, refere-se ao projeto de Expansão do Parque Temático Zoomarine, propriedade da Sociedade Mundo Aquático - Parques oceanográficos de Entretenimento Educativo, S.A, localizado no sítio da Arrancada, e abrange parcialmente os concelhos de Albufeira e Silves.

O projeto encontra-se em fase de Estudo Prévio e destina-se a licenciar a expansão do Parque e de algumas infraestruturas já existentes. Atualmente a área afeta ao Parque é de 14,84 ha, propondo-se a sua expansão para uma área total de 28,7 ha.

2. Análise

2.1 SITUAÇÃO DE REFERÊNCIA

Solos e uso do solo

No que diz respeito aos solos na área em estudo são identificadas corretamente cinco classes, a seguir indicadas:

- Vt- Litólicos não húmicos pouco insaturados normais de arenitos grosseiros;
- Vc - Solos calcários vermelhos dos climas de regime xérico normais de calcários
- Rg - Regossolos palmíticos não húmicos
- Et - Leptossolos do grés de Silves e rochas afins
- A - Aluviossolos modernos

Quanto à capacidade de uso estão presentes na área de intervenção do EIA as classes Be+B_s e Ce, cuja descrição no EIA consideramos não estar conforme, pelo que propomos a sua correção recorrendo à definição que consta do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31/03, a seguir indicada:





INFORMAÇÃO

- Classe Be+B_s - solos com capacidade de uso elevada, riscos de erosão, no máximo, moderados e suscetíveis de utilização agrícola moderadamente intensiva;
- Ce - solos com capacidade de uso mediana, riscos de erosão, no máximo, elevados, suscetíveis de utilização agrícola pouco intensiva;

No que se refere ao fator uso do solo, é utilizada a cartografia - Carta e Uso e Ocupação do Solo de 2007, em conjugação com visitas de campo, resultando numa caracterização que consideramos adequada e correta deste parâmetro.

Ordenamento do Território

Sublinha-se que a área atual do Parque Zoomarine, abrange solos classificados como Reserva Agrícola Nacional (RAN), cujo regime jurídico publicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31/03, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16/09, prevê que qualquer utilização não agrícola destes solos carece da autorização prévia da Entidade Regional da RAN.

O EIA refere que, para algumas ocupações já foi emitido o parecer favorável da ER-RAN, existindo outras que ainda não estão decididas formalmente, embora os processos se encontrem a decorrer. Sobre estes, a Direção Regional, confirmou, junto do secretariado técnico da ER-RAN, que os processos foram decididos favoravelmente.

Para além desta restrição de utilidade pública, existem áreas afetas à Reserva Ecológica Nacional (REN) que ficam sujeitas ao cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 239/2012, de 02/11.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AGRICULTURA, FLORESTAS
E DESENVOLVIMENTO RURAL
MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve
Apartado 282, Patação. 8001-904 Faro
Telf: 351 289 870 700 – Fax: 351 289 816 003
E-Mail: gabdirector@drapalg.min-agricultura.pt
www.drapalg.min-agricultura.pt



INFORMAÇÃO

2.2. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTES AMBIENTAIS

Solos

Os principais efeitos no solo resultantes de um projeto deste tipo, estão relacionados com a ocupação física do solo, sendo durante a fase de construção que se verificarão a maior parte dos impactes, uma vez que é nesta fase que ocorrem os trabalhos de desmatção e movimentos de terras, e a consequente ocupação do solo por parte das infraestruturas edificações e equipamentos que compõem o projeto. Neste âmbito, durante a fase de construção estão previstos como impactes negativos, a erosão e arrastamento de solos e compactação do solo.

Na fase de exploração, não é previsível que os solos sofram mais impactes significativos, contudo na fase de desativação, estão previstos impactes relacionados com o desmantelamento e demolição de infraestruturas, semelhantes aos que ocorrem para a fase de construção ao nível da movimentação de maquinaria, de terras o que gerará impactes variáveis consoantes o volume de resíduos gerados pelas operações de demolição.

Ordenamento do Território

No que respeita a este fator, tendo presente que foram cumpridos os procedimentos necessários junto da Entidade Regional da RAN, sobre os quais recaiu a decisão favorável, consideramos que, no que respeita estritamente a esta condicionante, foram ultrapassados os constrangimentos encontrando-se o projeto em conformidade com o disposto no regime jurídico da RAN.

2.3. MEDIDAS MITIGADORAS/COMPENSATÓRIAS DOS POTENCIAIS IMPACTES NEGATIVOS

No que respeita às medidas minimizadoras de um modo geral consideramos que estão previstas as necessárias para garantir a mitigação dos impactes negativos que ocorrem nas diferentes fases do projeto.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AGRICULTURA, FLORESTAS
E DESENVOLVIMENTO RURAL
MAR

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve
Apartado 282, Patação, 8001-904 Faro
Tel: 351 289 870 700 – Fax: 351 289 816 003
E-Mail: gabdirector@drapalg.min-agricultura.pt
www.drapalg.min-agricultura.pt



INFORMAÇÃO



Salienta-se que, apenas é previsto a monitorização e gestão ambiental para os fator recursos hídricos, no entanto, consideramos que existem outros fatores ambientais, tais como o solo, que deverão ser objeto de acompanhamento ambiental, através da elaboração de um Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra e o Plano de Gestão de Resíduos, onde se informa o empreiteiro de todas as medidas a implementar e de todos os compromissos ambientais a que fica obrigado.

3. Conclusão

Face ao exposto, e no âmbito das competências desta DRAP, ao Estudo de Impacte Ambiental do projeto de Expansão do Parque Temático Zoomarine, propõe-se a emissão de parecer favorável condicionado aos seguintes aspetos:

- a) Correção referida no ponto 2.1 da presente informação relativa à descrição das classes de capacidade de uso.
- b) Previsão de elaboração de um Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra e o Plano de Gestão de Resíduos, para o fator Solo.

Ressalva-se que, foram diligenciadas as ações necessárias para a compatibilização do projeto com o regime jurídico da RAN, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31/03, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 199/2015, de 16/09.

À consideração superior.

A técnica,

Raquel Monteiro



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AGRICULTURA, FLORESTAS
E DESENVOLVIMENTO RURAL
MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve
Apartado 282, Palácio, 8001-904 Faro
Tel: 351 289 870 700 – Fax: 351 289 816 003
E-Mail: gabdirector@drapalg.min-agricultura.pt
www.drapalg.min-agricultura.pt

À
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2
8000-164 FARO

V/ Ref^a.: Of. S00065-201701-AMB
V/Comunicação: 09.01.2017

N/ Ref^a SAI/2017/1827/DVO/DEOT/FV
Proc^o. 14.01.13/538

06 FEV. 2017

ASSUNTO: Avaliação de Impacte Ambiental do projeto de Expansão do Parque Temático Zoomarine, sito nos concelhos de Albufeira e Silves
Promotor: Mundo aquático - Parque Oceanográficos de Entretenimento Educativo, S.A.

Reportando-nos ao assunto mencionado em epígrafe, junto se envia cópia da Informação de Serviço deste Instituto, com o nº INT/2017/1057[DVO/DEOT/JC], bem como dos despachos que sobre a mesma recaíram.

Com os melhores cumprimentos



Fernanda Praça

Diretora do Departamento de
Ordenamento Turístico

Em anexo: O mencionado

Informação de Serviço n.º INT/2017/1057/DVO/DEOT (Proc.º 14.01.13/538)

Assunto: Avaliação de Impacte Ambiental do Projeto de Expansão do Parque Temático Zoomarine, sito nos concelhos de Albufeira e Silves

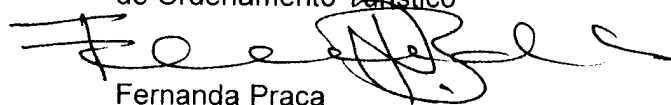
Promotor: Mundo Aquático – Parques Oceanográficos de Entretenimento Educativo, S.A.

Visto. Concorde.

Considerando o exposto na Informação de serviço que antecede, e relevando os impactes socioeconómicos positivos expectáveis com a ampliação do Parque Temático, que goza de crescente notoriedade nacional e internacional, em particular pela oferta turística diferenciadora que integra, ancorada nas vertentes aquática, educacional e ambiental, em linha com o eixo estratégico “Valorização do Território” da Estratégia para o Turismo 2017, emite-se parecer favorável ao EIA, devendo contudo proceder-se à atualização do enquadramento estratégico do setor do turismo nos termos expostos no ponto III.3 da Informação de serviço.

Comunique-se à CCDR Algarve.

A Diretora do Departamento
de Ordenamento Turístico



Fernanda Praça
(Por subdelegação de competências)
03.02.2017

**Informação de serviço n.º INT/2017/1057 [DVO/DEOT/JC]
03/02/2017**

Assunto: Avaliação de Impacte Ambiental do Projeto de Expansão do Parque Temático Zoomarine, sito nos concelhos de Albufeira e Silves (14.01.13/538)

Requerente: CCDR do Algarve

Proponente: Mundo Aquático – Parques Oceanográficos de Entretenimento Educativo, S.A.

I – ENQUADRAMENTO E ANTECEDENTES

O presente parecer analisa o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto de Expansão do Parque Temático Zoomarine (constituído por Relatório Técnico, Resumo Não Técnico, Anexos Técnicos e Anexo Cartográfico), dando resposta a comunicação enviada pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, através do ofício n.º S00065-201701-AMB, de 09.01.2017, referente à entrada n.º ENT/2017/826, de 11.01.2017, do Turismo de Portugal, I.P..

O presente projeto, que incide sobre os concelhos de Albufeira e Silves, abrange uma área total de 28,7 ha, encontrando-se, assim, sujeito a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) nos termos do caso geral previsto na alínea e) do n.º 12 do Anexo II do DL n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 47/2014, de 24 de março, e pelo DL n.º 179/2015, de 27 de agosto.

No que refere a antecedentes, o Turismo de Portugal, I.P., mediante pedido apresentado pelo promotor, declarou de interesse para o turismo o Parque Temático Zoomarine, no termos de despacho, de 30.05.2012, exarado sobre a informação de serviço n.º INT/2012/422, tendo em sequência emitido a declaração de interesse para o turismo n.º 42/2012 (proc.º 16.25.1/121).

Relativamente à oferta de alojamento turístico existente nos concelhos de Albufeira e Silves, em consulta ao RNET (Registo Nacional dos Empreendimentos Turísticos), verifica-se que estão atualmente registados: 1) em Albufeira: 144 empreendimentos turísticos, com a capacidade total de 38 703 camas e de 864 utentes num parque de campismo e caravanismo (PCC); 2) em Silves: 11 empreendimentos turísticos com um total de 2 231 camas e 224 utentes em 3 PCC. De acordo com o SIG do Turismo de Portugal, I.P., que integra apenas as tipologias de empreendimentos turísticos sobre as quais este Instituto possui competências¹, o empreendimento turístico mais próximo da área de intervenção do projeto agora sujeito a EIA é um hotel cujo projeto mereceu parecer favorável destes serviços, localizado na Guia, em Albufeira, a aproximadamente 1km do parque aquático.

II – DESCRIÇÃO

• Projeto:

O Parque Temático Zoomarine localiza-se no sítio da Arrancada, na freguesia da Guia, concelho de Albufeira, tem acesso pela EN125 e ocupa atualmente cerca de 14,84 ha, tendo sido objeto de diversas ampliações ao longo da sua existência, que remonta a 1990. Trata-se de um parque oceanográfico e de diversões que tem vindo a registar um crescente

¹ O Turismo de Portugal, I.P. não detém competências na apreciação e classificação de parques de campismo e caravanismo, empreendimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural nos grupos casas de campo e agroturismo.

**DIREÇÃO DE VALORIZAÇÃO DA OFERTA
DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO TURÍSTICO**



número de visitantes, o aumento da sua projeção nacional e internacional e o inerente reconhecimento². A sua área de influência direta abrange toda a região do Algarve e envolvente, estendendo-se até Sevilha. O parque apresenta, além de diversões, uma importante componente didático-pedagógica que o estabelecem como uma instituição de referência para a educação ambiental e para a valorização e proteção do meio aquático e marinho e dos ecossistemas. É atualmente constituído pelas seguintes componentes: edifícios de receção e apoio logístico; Emoceans (8 edifícios e 2 piscinas – enseada dos golfinhos); Américas (representação de habitat natural com exposição de várias espécies de animais); estádio de aves de rapina; anfiteatro de habitats das aves; restaurante flamingo; Aquarium (vários aquários e piscinas com tubarões e raias); cinemas 4D; estádio das focas; piscinas; equipamentos/escorregas; estádio multiusos; pavilhão dos dinossauros; aquedutos; quiosques/lojas; e estacionamento.

O projeto submetido a EIA visa a expansão deste parque temático, numa ótica de diversificação dos seus produtos e serviços e em resposta ao desenvolvimento da atividade e sua crescente notoriedade. Esta ampliação é concretizada em duas áreas contíguas, com um total de 13,86 ha, sendo uma área a nascente e uma área a poente inserida na freguesia de Pera, no concelho de Silves (separada do parque existente pela ribeira de Espiche), passando o parque a ocupar um total de 28,7 ha. Além da criação de novas componentes nas áreas de expansão, o projeto contempla a ampliação, alteração e realocação de alguns dos equipamentos/infraestruturas existentes, prevendo as seguintes intervenções:

- Requalificação da praça de entrada com jogos de água e novos pavimentos;
- Ampliação e requalificação do estádio dos golfinhos (uma das atividades mais concorridas), com aumento do espelho de água e da sua lotação, melhoria das condições de ensombramento e conforto e criação de salas e lojas/quiosques;
- Ampliação do Emoceans (criação de ambiente tropical com espelhos de água, piscinas e bares, áreas de restauração e edifícios para ginástica, massagem, sauna e jacuzzi, e área para mergulho e interação com animais);
- Requalificação dos lagos existentes;
- Novos equipamentos de diversão (pistas, tobogãs e escorregas);
- Nova piscina de ondas com areal associado e áreas de restauração e apoio;
- Novas áreas de restauração, snack-bares e áreas de balneários e edifícios de apoio;
- Criação de zona de diversão infantil;
- Criação de teleférico para ligação entre os vários núcleos do parque;
- Criação de lugares de estacionamento (446 lugares mais 487 lugares para os meses de pico) e consolidação dos existentes;
- Instalação de um parque de painéis fotovoltaicos para aquecimento de água e produção de energia;
- Criação de dois novos atravessamentos na ribeira de Espiche, a juntar a dois atravessamentos já existentes;
- Reconstrução de taludes para minimizar erosão, recorrendo a enrocamento em pedra e vegetação autóctone.
- Realocação de diversas infraestruturas, como um posto de combustível existente, um depósito de água do mar e os edifícios de quarentena de animais.

² Ocupa o 7.º lugar do Top25 Europeu de parques, segundo o Trip Advisor "Travellers Choice Awards" e em 2016 foi distinguido com o prémio "Publituris Trade Awards'16", na categoria melhor parque/empresa de animação turística em Portugal. Pág. 2/5

Complementarmente, é proposta a criação de uma segunda rotunda na EN125, que visa minimizar o aumento da circulação viária perspectivada com a expansão do parque.

Não foram consideradas soluções alternativas ao projeto.

• **Impactes, Medidas de Minimização e Programas de Monitorização:**

De acordo com o EIA, os impactes ambientais associados ao presente projeto são, no cômputo geral, pouco significativos e passíveis de minimização, dada a tipologia do projeto e o tipo de ações/intervenções previstas.

Na fase de construção, os principais impactes estão relacionados com os trabalhos de preparação do terreno, movimentação de terras, circulação de veículos e máquinas e atividades de construção, e irão afetar sobretudo os descritores geologia e geomorfologia, solos, ruído, qualidade do ar e recursos hídricos superficiais e subterrâneos. Este último será potencialmente mais pressionado, face à construção das duas novas travessias sobre a ribeira de Espiche e ao aumento da área impermeabilizada, com a possível ocorrência de situações de inundação na propriedade e a afetação das condições de infiltração e escoamento. Os impactes negativos ao nível socioeconómico são considerados nesta fase de reduzida a mediana magnitude, sendo referido que a concretização da nova rotunda na EN125 irá afetar a circulação rodoviária local. Durante a construção não são identificados impactes ao nível do ordenamento do território, considerando-se que para o seu alcance devam ser previamente ultrapassados os constrangimentos existentes quanto ao enquadramento do projeto nos PDM de Silves e Albufeira (qualificação do solo³, REN e RAN), sendo referido que esta questão implicará a realização de um esforço conjunto pelos municípios abrangidos e sugerido que a necessária compatibilização com os PDM seja considerada nos respetivos processos de revisão.

Na fase de exploração, foram identificados impactes negativos sobre os descritores ruído, qualidade do ar e acessibilidades, decorrentes do aumento exetável de tráfego, e sobre os recursos hídricos superficiais e subterrâneos, resultantes do aumento de consumos de água e da produção de águas residuais, bem como dos novos atravessamentos a construir na ribeira de Espiche, que agravarão as condições normais de escoamento. São ainda referidos impactes sobre a paisagem, face à intrusão visual inerente à expansão prevista. Durante esta fase são estimados impactes positivos ao nível socioeconómico, através da criação de emprego (mais 20% dos postos de trabalho existentes) e da melhoria das condições internas do parque, prevendo-se a dinamização e crescimento económico, o acréscimo de visitantes e a continuação da projeção da imagem de marca do parque a nível regional nacional e internacional. Espera-se também que a construção da rotunda na EN125 venha a reduzir problemas de circulação existentes e que a unidade de produção de energia solar contribua positivamente para a redução da dependência energética externa.

O EIA analisa os impactes cumulativos com outros parques similares na região, que correspondem sensivelmente aos impactes negativos identificados para a fase de exploração do projeto ao nível do ruído, qualidade do ar, acessibilidades, recursos hídricos e paisagem, e aos impactes positivos em termos socioeconómicos, sendo referido que o parque é já gerador de impactes positivos com outros parques existentes na região, contribuindo positivamente para a distinção regional em termos de oferta de parques

³ A expansão prevista não se enquadra nas disposições do PDM de Albufeira para as categorias 'zona de uso agrícola', 'zonas de proteção naturais' e 'zona de enquadramento rural', e do PDM de Silves para as categorias 'espaços de indústria extrativa' e 'espaços agrícolas'.

**DIREÇÃO DE VALORIZAÇÃO DA OFERTA
DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO TURÍSTICO**

temáticos, zoológicos e afins, e disponibilizando um produto distintivo (além da vertente aquática, integra a componente educativa e de interação com animais marinhos).

Para minimização e avaliação dos impactes esperados é proposto um conjunto de medidas que preveem a elaboração de diversos estudos, projetos e planos de monitorização e a prossecução de um conjunto de boas práticas e recomendações a adotar/considerar para as fases de construção, exploração e desativação, de onde se salientam: estudo de tráfego, estudo acústico, projeto de integração paisagística, projeto de drenagem dos espaços exteriores, plano de gestão ambiental, plano de gestão de resíduos, plano de monitorização dos recursos hídricos, acompanhamento ambiental da obra, programa de monitorização e controlo da qualidade da água subterrânea, promoção do uso eficiente da água, correta gestão de fertilizantes e fitofármacos, etc.

III - APRECIACÃO

Analisado o EIA, do ponto de vista do turismo, informa-se o seguinte:

1. Sublinham-se os impactes socioeconómicos positivos na fase de exploração do projeto de expansão do Parque Temático Zoomarine, face ao emprego criado e ao desenvolvimento e valorização das condições deste parque, que constitui um relevante recurso turístico do litoral algarvio, pela oferta diferenciadora que integra, ancorada nas suas vertentes aquática, educacional e ambiental, gozando de crescente notoriedade nacional e internacional. A pretensão enquadra-se, assim, nas linhas de orientação definidas no atual documento orientador do turismo 'Estratégia para o Turismo 2027' (ET 2027), presentemente em discussão pública, nomeadamente ao nível do seu eixo estratégico "valorizar o território", onde é estabelecido, entre outros aspetos, a criação de conteúdos que respondam à procura e melhorem a experiência turística.
2. Nada a opor relativamente à estrutura e conteúdo do EIA, salientando-se a relevância para o setor do turismo da implementação da globalidade das medidas de minimização previstas, sobretudo daquelas destinadas à mitigação dos impactes esperados ao nível da circulação na EN125, que constitui a mais importante via rodoviária regional, servindo as principais localidades do litoral, e se mantém como acesso principal deste parque temático. Embora na envolvente imediata da área do projeto (1 km) se afigure que poderão não existir empreendimentos turísticos potencialmente afetados pela construção do projeto, conforme referido na parte I desta apreciação, considera-se que, face à sua localização numa região de grande procura turística, as medidas que visam a minimização do ruído e da afetação da qualidade do ar, o adequado enquadramento paisagístico e a mitigação das potenciais pressões sobre a qualidade e quantidade dos recursos hídricos também apresentam benefícios diretos para o turismo.
3. Deverá apenas proceder-se à atualização do enquadramento efetuado na estratégia do setor do turismo (nas págs. 167 e 168 do Relatório Técnico), que alude ao já caducado PENT, tendo por base a 'Estratégia para o Turismo 2027', atualmente em discussão pública.

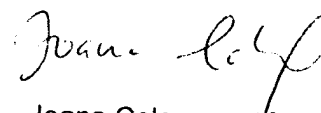
**DIREÇÃO DE VALORIZAÇÃO DA OFERTA
DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO TURÍSTICO**



IV - CONCLUSÃO

Face ao exposto, e do ponto de vista do turismo, propõe-se a emissão de parecer favorável ao EIA do Projeto de Expansão do Parque Temático Zoomarine, devendo proceder-se à retificação da questão mencionada no ponto 3, da parte III, desta apreciação.

À consideração superior,


Joana Colaço, arq^{ta}

Anexo V

Medidas de Minimização

Deverão ser desenvolvidas e apresentadas em fase de RECAPE todas as Medidas de Minimização, gerais e específicas, aplicáveis aos vários fatores para as diferentes fases de desenvolvimento do projeto.

Relativamente ao Património deverá ser tido em conta:

1.Os sítios identificados e as manchas de dispersão de materiais na área de estudo do projeto deverão ser incluídos na carta de condicionantes à obra, de forma a interditar qualquer intervenção ou depósito de materiais nessas áreas;

2.De forma a prevenir danos sobre eventuais vestígios no decurso de trabalhos de construção que venham a ocorrer, preconizamos o acompanhamento arqueológico da obra, durante todos os trabalhos de construção de estruturas e modulação do terreno que impliquem a remoção e o revolvimento do solo, como a desmatação, decapagens superficiais, preparação e regularização do terreno e a escavação no solo e subsolo. A adoção de medidas de minimização específicas como o registo, sondagens e escavações arqueológicas serão determinadas conforme o resultado deste acompanhamento;

Este acompanhamento é particularmente relevante no caso do sítio arqueológico Guia II, cuja afetação deverá ser mitigável com a realização do mesmo acompanhamento. Com efeito, na área coincidente com o projeto não estão previstas construções, além de que o local já se encontra muito afetado por extração de areia e construções habitacionais;

Caso sejam identificados elementos patrimoniais durante o decorrer dos trabalhos de construção e acompanhamento, preconiza-se igualmente a conservação das ocorrências identificadas em função do seu valor patrimonial. Em termos operacionais, e no decurso da obra, esta medida pode concretizar-se com a delimitação e sinalização de áreas de proteção das ocorrências que justifiquem a preservação.

MONITORIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL

Plano de Monitorização dos Recursos Hídricos

Deverão ser apresentados na fase de RECAPE:

1. Plano de Monitorização e Controlo da Qualidade da Água Subterrânea e Superficial
2. Plano de Gestão de Riscos
3. Estudo acústico que permita avaliar a evolução da situação futura face à situação existente
4. Projeto de integração paisagística
5. Plano de gestão de resíduos de construção e demolição

Plano de Monitorização dos Recursos Hídricos

O Plano deverá ser desenvolvido de acordo com o proposto e as seguintes orientações:

Além dos parâmetros propostos a monitorizar deverão ainda ser analisados os seguintes: Benzeno, antraceno, benzo(a) pireno, fluoranteno, naftaleno, C10-C40, cádmio e chumbo. Os parâmetros coliformes totais e coliformes fecais deverão ser substituídos pelos enterecocos intestinais e *E. coli*.

Locais e frequências de amostragem das águas subterrâneas

- Periodicidade: A amostragem deverá ser efetuada com periodicidade semestral (março/abril e outubro/novembro).
- Local: furos 1, 2 e 4, que se situam dentro da área do parque e são propriedade do Zoomarine. Estes furos são aqueles que se encontram a jusante (de acordo com sentido do fluxo subterrâneo), dos locais de armazenamento de substâncias perigosas, de acordo com o indicado no EIA.

Locais e Frequência de amostragem das águas superficiais

Deverá ser monitorizada a qualidade da água da ribeira de Espiche a montante e jusante do empreendimento, com periodicidade semestral (Primavera e primeiros escoamentos depois do período seco). Os parâmetros a monitorizar, para dos físico-químicos de suporte deverão ser os mesmos indicados para as águas subterrâneas. No final dos primeiros 3 anos de monitorização, caso se verifique que não existe um impacto negativo do empreendimento em análise na qualidade da linha de água, a monitorização poderá ser revista ou suspensa, após consulta à ARH Algarve e comunicação à autoridade de AIA.

Na Primavera deverão ser igualmente amostrados os parâmetros biológicos: diatomáceas bentónicas e macroinvertebrados.

Relatório de Monitorização

O relatório de monitorização deverá conter os resultados, a descrição de qualquer ocorrência ou observação relevante na avaliação dos resultados, a avaliação dos resultados à luz da legislação e a evolução dos parâmetros monitorizados tendo em consideração o histórico.

Os relatórios de monitorização deverão ter uma periodicidade anual.

Plano de Gestão de Riscos

O Plano deverá ser desenvolvido de acordo com o proposto:

"1. Sistema de vigilância da precipitação: conjunto organizado de recursos humanos e meios técnicos que tem por funções avisar da potencial ocorrência de um evento de precipitação intensa. Deverá incluir:

- A definição dos procedimentos de rotina de vigilância da evolução da precipitação na região;*
- A definição dos procedimentos de aviso e alerta em caso de aviso de precipitação intensa;*
- A identificação dos recursos humanos e responsabilidades.*

2. Plano de emergência: será o conjunto de medidas a adotar, integrando a avaliação dos danos potenciais e os procedimentos, com vista a fazer face a situações de emergência associadas à ocorrência de cheias. Deverá incluir:

- a definição da organização da resposta e das orientações e responsabilidades relativamente ao modo de atuação em caso de cheia, o aviso e alerta dentro do Parque Temático, a evacuação e a proteção de pessoas e bens. Inclui:*
 - o definição dos indicadores quantitativos a monitorizar (níveis de água nas ribeiras e precipitação);*
 - o definição dos recursos humanos e responsabilidades;*
 - o definição das ações de resposta;*
- a identificação dos meios e dos recursos indispensáveis, incluindo sinalética de segurança para as zonas de perigo, equipamento de proteção individual, sistema de comunicação, escala limnométrica, equipamento de suporte à emissão do aviso, entre outros;*
- a definição das medidas para a reabilitação e restabelecimento da normalidade nas áreas afetadas incluindo os troços das ribeiras imediatamente a montante da entrada na propriedade e a jusante.*

3. Plano de formação e treinos:

Deverá ser definido um plano de formação e treinos com o objetivo de garantir a formação adequada de acordo com as funções delegadas a cada recurso humano e de promover as aptidões necessárias ao desenvolvimento de todas as tarefas, de rotina e de carácter excecional, delegadas a cada recurso humano."

Anexo VI

Índice de Avaliação Ponderada de Impactes Ambientais

O Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro de 2013, que define o regime jurídico de avaliação de impacte ambiental (AIA) prevê a integração, na Declaração de Impacte Ambiental(DIA), de um índice de avaliação ponderada de impactes ambientais, conforme disposto no n.º 1 do seu artigo 18.º, que se transcreve:

1 - A DIA pode ser favorável, favorável condicionada ou desfavorável, fundamentando-se num índice de avaliação ponderada de impactes ambientais, definido com base numa escala numérica, correspondendo o valor mais elevado a projetos com impactes negativos muito significativos, irreversíveis, não minimizáveis ou compensáveis.

De forma a possibilitar a aplicação prática da norma acima transcrita, o Grupo de Pontos Focais das Autoridades de AIA, constituído ao abrigo do n.º 2 do artigo 10.º do mesmo diploma, desenvolveu uma proposta de metodologia para determinação do referido índice, o qual se constitui como uma ferramenta de expressão de resultados. De acordo com a metodologia proposta, a determinação do índice, pela natureza do exercício de ponderação inerente, deve ser efetuada, em primeira instância, pela Comissão de Avaliação e constar como anexo ao parecer a emitir ao abrigo do disposto no artigo 16.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro.

Face ao enquadramento acima apresentado, a Comissão de Avaliação procedeu à determinação da significância dos impactes do projeto, para o projeto de execução, sobre os fatores ambientais considerados, tal como a seguir se sintetizam.

Fatores Ambientais	Significância dos impactes negativos	Significância dos impactes positivos	Preponderância
Solos e Uso do Solo	Significativo	Pouco Significativo	Determinante
Recursos Hídricos	Pouco Significativo	Sem Significado	Determinante
Ecologia	Sem Significado	Sem Significado	Não Relevante
Paisagem	Pouco Significativo	Pouco Significativo	Relevante
Património	Pouco Significativo	Sem Significado	Não Relevante
Socio economia	Sem Significado	Significativo	Relevante
Ambiente Sonoro	Pouco Significativo	Sem Significado	Não Relevante
Qualidade do Ar	Pouco Significativo	Sem Significado	Não Relevante
Servidões de Utilidade Pública	Significativo	Sem Significado	Determinante

Com base na significância global dos impactes negativos e positivos identificados para os vários fatores ambientais e dada à preponderância atribuída aos mesmos, a CA procedeu à determinação do índice de avaliação ponderada de impactes ambientais, de acordo com a valoração numérica definida na metodologia proposta pelo Grupo de Pontos Focais das Autoridades de AIA, tendo sido obtido o valor 3.